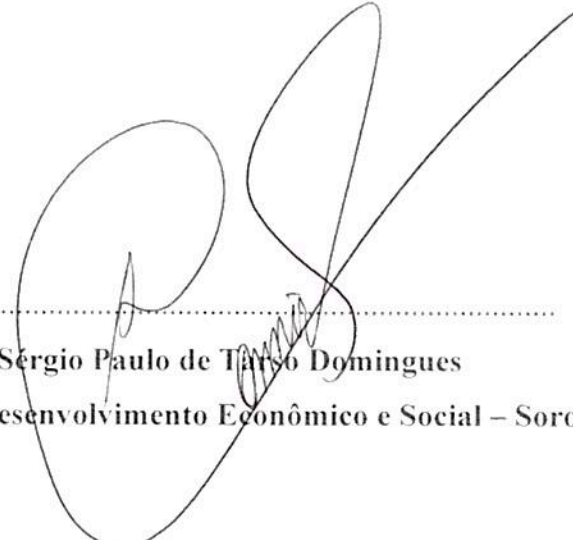


ANEXO I**Declaração de ciência e concordância.**

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrito no CPF nº. 085.031.978-12, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 10/2019 – PMS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Sorocaba



**Apresentação do número da conta bancária específica para o
CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B**

Para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrito no CPF nº. 085.031.978-12, apresentamos o número da conta bancária, específica para este fim, conforme segue abaixo:

Banco Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA: 0367

OPERAÇÃO: 003

CONTA: 00004051-8



.....

Sérgio Paulo de Tarso Domingues

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Sorocaba

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA

ESTATUTO SOCIAL

1 110
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro de Formação de Atletas de Sorocaba (CEFAS) é uma entidade de administração e prática desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, fundada em 10 de janeiro de 2008, compondo-se de indeterminado número de associados.

Art. 2º - O Centro de Formação de Atletas de Sorocaba (CEFAS) tem sua sede na Avenida General Carneiro, 1.427, Bloco H, apto. 33, no Bairro Cerrado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18043-000.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é Indeterminado.

Parágrafo Único - As cores oficiais da associação são o vermelho, o preto e o amarelo; correspondente às cores oficiais da Bandeira de Sorocaba.

Art. 4º - Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

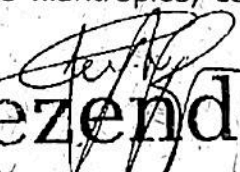
Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - O Centro de Formação de Atletas de Sorocaba (CEFAS) tem por finalidade proporcionar aos seus associados a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto nas suas vertentes educacional, de participação e de rendimento, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural e filantrópico.

§ 1º - Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou consórciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não-formais, bem como buscar recursos, parcerias e convênios, em especial utilizando-se de leis de incentivo ao esporte.

§ 2º - Sempre que possível e viável a associação estenderá suas atividades em benefício da comunidade em geral, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social, concretizando seu objetivo filantrópico, com a inclusão social através do esporte.


Rezende
Advocacia

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escritório Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULO
E DOCUMENTOS DE PESSOA
FÍSICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

Art. 6º - A associação não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso e de classe.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS

Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído por:

- (a) bens e direitos recebidos em doação;
- (b) doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;
- (c) aquisições patrimoniais;
- (d) os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e
- (e) os recursos mencionados no artigo 8º.

Parágrafo Único - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

Art. 8º - As fontes de recurso para manutenção da associação serão provenientes de:

- a) Taxas, mensalidades ou anuidades;
- b) Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c) Venda de material esportivo com a marca da associação;
- d) Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos;
- e) Eventuais rendas do seu patrimônio;
- f) Patrocínio esportivo;
- g) Comercialização ocorrida nas dependências da associação;
- h) Outras rendas vinculadas à atividade da associação.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A associação é composta por associados com iguais direitos, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

Parágrafo Único - A qualidade de associado é intransmissível e não confere título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Art. 10 - São associados as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que, se identificando com os princípios e valores reconhecidos pela associação, colaborem pecuniariamente para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 11 - A admissão aos quadros da entidade de novos associados será submetida

Rezende
Advocacia

1.º OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César Mendes Souza
Escritório Autorizado

1.º OFFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho

R

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

3
112
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

à aprovação da Diretoria Executiva, depois de solicitado por outros 03 (três) membros associados.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- (a) participar das atividades sociais da associação;
- (b) votar e ser votado para os cargos dos órgãos dirigentes eletivos da associação, observadas as disposições do presente Estatuto.

Art. 13 - São deveres dos associados:

- (a) cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto;
- (b) honrar os compromissos assumidos;
- (c) promover e divulgar os objetivos e as finalidades da associação; e
- (d) pagar as contribuições de manutenção estabelecidas pela Diretoria.

Art. 14 - Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido à Diretoria Executiva, quitando os eventuais débitos em atraso.

Art. 15 - A Diretoria poderá excluir do quadro de associados aquele que desrespeitar os preceitos do presente Estatuto ou as decisões emanadas pelo Conselho Fiscal ou pela própria Diretoria Executiva.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, que deverá ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, cuja decisão deverá ser fundamentada, concedida oportunidade de defesa ao associado, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.


CAPÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Dos órgãos deliberativos e de gestão administrativa

Art. 16 - A associação tem como órgãos a Assembléia Geral, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, cujas atribuições, composição e responsabilidades são disciplinadas nas Seções II, III e IV deste Capítulo V.

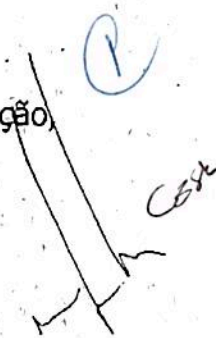
Seção II Da Assembléia Geral

Art. 17 - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação coletiva da associação, constituída pela reunião de todos os associados no exercício dos seus direitos.


Rezende
Advocacia

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escritório Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS CÍVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Escritório Oficial



553

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Art. 18 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- (a) eleger os administradores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, de acordo com as disposições do presente Estatuto;
- (b) destituir os administradores ou membros do Conselho Fiscal;
- (c) alterar o presente Estatuto, inclusive no que toca à sua administração, respeitadas as disposições do Código Civil.
- (d) decidir sobre a destinação do patrimônio remanescente da associação em caso de dissolução e, eventualmente, da restituição das contribuições que tiverem prestado.

Art. 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação da Diretoria Executiva, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados, e ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de janeiro.

§ 1º - As deliberações da Assembléia Geral que não necessitem de *quorum* especial de acordo com o presente Estatuto e com o Código Civil, serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da entidade e, na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 20 - O Conselho Fiscal é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão administrativa e financeira da associação, cabendo-lhe aprovar as respectivas contas.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros associados, que serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos e empossados junto com a Diretoria Executiva, admitida a reeleição.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre seus membros, em eleição na qual votarão os próprios conselheiros.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente quando necessário, sempre por convocação escrita do seu Presidente ou de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º - O Conselho Fiscal instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e em segunda convocação com um de seus membros, e deliberará por maioria de 50% (cinquenta por cento) de votos dos presentes, reservado ao Presidente a direção dos trabalhos e o voto de desempate.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César de Souza
Escritante Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Courinho

de paz

**Rezende
Advocacia**

1

com

1º Oficial de Registro de T.D.R.J. de Sorocaba

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - analisar e avaliar os orçamentos, contas, balanços e relatórios financeiros, encaminhados pela Diretoria Executiva;
- II - aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as contas e demais itens relacionados no inc. I.
- III - propor ajustamento de conduta e procedimento na gestão financeira da associação.

**Seção IV
Da Diretoria Executiva**

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira da associação, incumbindo-lhe a consecução de suas finalidades, sendo composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor de Esporte, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão integrar, concomitantemente, o Conselho Fiscal.

Art. 23 - A Diretoria Executiva deliberará por maioria e reunir-se-á sempre que se fizer necessário, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 24 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Administrar a entidade;
- II. Analisar as propostas de novos associados, emitindo parecer conclusivo a respeito de sua admissão ou não;
- III. Supervisionar a administração dos ativos da entidade, promovendo a conveniente aplicação dos seus recursos;
- IV. Firmar contratos, convênios e acordos com entidades públicas e privadas que importem na promoção das finalidades da associação;
- V. Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- VI. Encaminhar ao Conselho Fiscal, no mês de janeiro de cada ano-calendário, a prestação de contas da associação do ano imediatamente anterior;
- VII. Decidir sobre o valor da contribuição dos associados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- IX. Decidir sobre a exclusão do quadro de associados daquele que viole os preceitos do presente estatuto e/ou que não cumprã as decisões emanadas pela Diretoria Executiva, respeitada a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório;
- X. Elaborar o edital de eleição, 45 (quarenta e cinco dias) antes do vencimento do mandato;
- XI. Nomear procuradores com poderes especiais para representar a associação;
- XII. Celebrar, alterar ou rescindir qualquer contrato entre a associação, seus associados e terceiros;

DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Cesar de Souza
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Durinho
Substituto Oficial

Rezende
Advocacia

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

115

1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Ceazor de Souza
Escriturante Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Edumir Coutinho
Substituto Oficial

XIII. Adquirir, dispor, hipotecar ou de qualquer outra forma instituir ônus ou gravames sobre os ativos da associação.

Art. 25 - Caberá ao Diretor Presidente a prática dos atos necessários para a assinatura de quaisquer documentos, contratos e convênios que importem em responsabilidades ou obrigações da entidade, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cambiais, cheques e ordens de pagamento, independente de ordem ou autorização dos demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral.

Art. 26 - Caberá ao Diretor Presidente a representação da associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais.

Art. 27 - Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

- I. Cabe ao Diretor Presidente praticar os atos de gestão necessários ao pleno desenvolvimento das finalidades da associação.
- II. Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente e substituí-lo na sua licença e impedimentos, necessitando da aprovação de mais um (01) Diretor para praticar atos de gestão.
- III. Compete ao Diretor de Esporte cuidar das atividades desportivas promovidas pela Associação, com poder de representação perante entidades que promovam competições e atividades esportivas e seus órgãos de Justiça Desportiva, podendo assinar documentos e fichas de inscrição do CEFAS e de seus atletas, encaminhar ofícios e proposituras, independente da rubrica do Diretor Presidente, assim como defender o CEFAS e seus atletas perante a Justiça Desportiva, notificando posteriormente a Diretoria Executiva, visando atender aos prazos fixados e garantir os direitos da associação e seus atletas.
- IV. Compete ao Secretário dirigir o expediente administrativo da associação e cuidar da guarda de todos os documentos afins, mantendo o respectivo registro.
- V. Cumpre ao Tesoureiro arrecadar as receitas, lançando-as no livro-caixa, efetuando também, por ordem do Diretor Presidente, os pagamentos de despesas autorizadas, mantendo prestação de contas atualizada, com seus respectivos documentos comprovantes, notificando sempre ao Diretor Presidente de créditos e débitos em atraso.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente poderá instituir outras diretorias, denominadas diretorias extraordinárias, visando o bom andamento dos trabalhos da associação, cujos cargos e atribuições serão de livre indicação e exoneração.

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 28 - Terão direito a voto e a serem votados nas eleições todos os associados maiores e capazes, em dia com a contribuição associativa.

Rezende
Advocacia

Handwritten signatures and initials.

556

1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

§ 1º - A eleição para os órgãos da associação será geral, ou seja, para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respeitadas as restrições previstas neste Estatuto.

§ 2º - Os associados, para concorrer nas eleições, deverão apresentar chapas individualizadas por órgão dirigente.

Art. 29 - O Edital de Eleição deverá ser publicado uma vez em jornal local ou afixado na sede da associação, no período mínimo de 05 (cinco) dias e com antecedência entre 15 (quinze) à 30 (trinta) dias do vencimento do mandato dos atuais dirigentes.

§ 1º - O Edital será elaborado pela Diretoria Executiva, contendo, obrigatoriamente, as datas, horários e local da votação, bem como o prazo para a inscrição de chapas.

§ 2º - A partir da aprovação do presente Estatuto, fica estabelecido que os mandatos iniciar-se-ão sempre no 1º dia de março, findando-se, após 04 (quatro) anos consecutivos, no último dia do mês de fevereiro.

§ 3º - A eleição ocorrerá preferencialmente no mês de fevereiro.

Art. 30 - Os associados contribuintes "pessoa jurídica" terão direito a voto unitário e não poderão concorrer à eleição, mas poderão indicar um de seus membros para tanto.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 31 - A associação entrará em liquidação nos casos legais ou por decisão da Assembléia Geral, reunidos em convocação especial para esse fim pelo Diretor Presidente, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

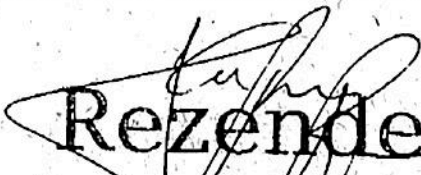
Parágrafo Único - Na reunião da Assembléia Geral que for deliberada a dissolução da associação, será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

Art. 32 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada por deliberação da Assembléia Geral, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único - Por deliberação da Assembléia Geral, podem estes, antes da destinação do remanescente referida no caput, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César de Souza
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E MÚLTIPLA DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial


Rezende
Advocacia



1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os eleitos que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo motivo justificado, perderá o seu mandato, cabendo a Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, preencher a vaga para o exercício do restante do período a que teria direito o membro afastado.

Art. 34 - As convocações dos órgãos poderão ser feitas pessoalmente, por escrito, por e-mail (correio eletrônico), por meio de edital afixado na sede da entidade ou publicado em site específico da associação na internet ou, ainda, por outro meio que assegure a certeza de sua ciência, exceto às convocações para as eleições, para alteração deste Estatuto ou dissolução da sociedade, que deverão obrigatoriamente ser publicadas na sede da associação ou em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá deliberar em primeira convocação, desde que presentes pelo menos a metade dos associados com direito a voto, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer que seja o número de associados presentes.

Art. 35 - Para dirimir as eventuais questões provenientes do presente estatuto, fica eleito o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 36 - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos por ocasião da Assembléia Geral de fundação da associação, terão seus mandatos válidos até o último dia do mês de fevereiro de 2012.

Sorocaba, 10 de janeiro de 2008.



Marinaldo José Pires da Silva
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César M. de Souza
Escritor Autorizado

3ª TABELAÇÃO DE NOTAS
Reconhecido POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Marinaldo José Pires da Silva
03 ABR. 2008
Em test:
VÁLIDO SOMENTE COM
Valor recebido por fir



3ª TABELAÇÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Luciane Pontes
PROCURADORA

Rezende
Rezende
Advocacia
OAB: 2509175

518

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Estan N. de Souza
Escriturante Autorizado

Retido e notificado.

Reconheço POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Jose Antonio Fernandes Passos
 04 ABR 2008
 SOROCABA

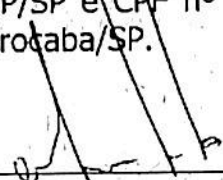
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

**RELAÇÃO DE DIRETORES DO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA**

DIRETORIA EXECUTIVA:

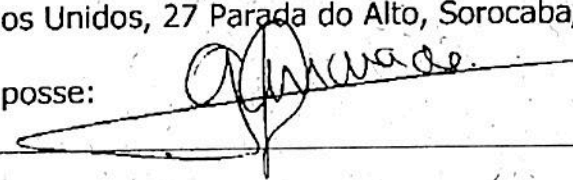
Presidente: Marinaldo José Pires da Silva, brasileiro, divorciado, corretor imobiliário, RG nº 12.301.506/SSP/SP e CPF nº 026.912.548-52, residente na Rua Chile, nº 1029, Barcelona, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse:



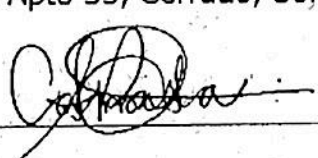
Vice-presidente: Gilson Fernando de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9.900.271/SSP/SP e CPF nº 005494.658-1, residente na Rua dos Estados Unidos, 27 Parada do Alto, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse:



Tesoureiro: Camila Alvarenga Paes, Brasileira, solteira, comerciária, RG nº 34.335.138-9 e CPF nº 306.497.398-33, residente na Avenida General Carneiro, nº 1427, Vila Luci Bloco H Apto 33, Cerrado, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse:



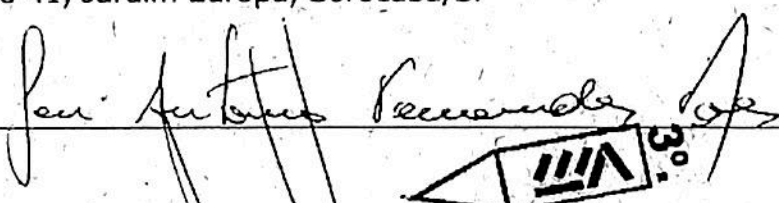
Secretário: Camila Aparecida Victor, brasileira, solteira, universitária, RG nº 26.318.901-6 e CPF nº 300.332.228-19, residente a Rua Orlando Más, 693, Bairro Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse:



Diretor de Esportes: José Antônio Fernandes Paes, brasileiro, casado, professor, RG nº 9.418.168-8 e CPF nº 020.701.328-46, residente na Rua Letônia, 25 bloco A, apto 41, Jardim Europa, Sorocaba/SP

Assinatura de posse:



559
1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernanda César N. de Souza
Escrivente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de Marinaldo José Pires da Silva

03 ABR. 2008

Em total: 1

3º TABELIAO DE NOTAS SOROCABA - SP

Luciane Pontes ESCRIVENTE

Marinaldo José Pires da Silva
Presidente

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de José Antônio Fernandes Paes

04 ABR 2008

3º TABELIAO DE NOTAS SOROCABA - SP

Luciane Pontes ESCRIVENTE


Rezende
Advocacia

**CONSELHO FISCAL DO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA**


120
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

MEMBROS:

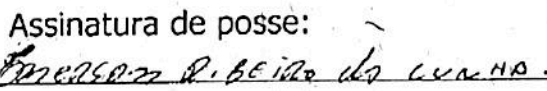
1- **José Santos Almeida**, casado, ferroviário aposentado, RG nº 3.005.317-9 SSP/SP e CPF nº 151.783.908 -49, residente na Rua Osvaldo Cruz, 97, Vila Santana, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse: 

2- **Artur Pieralini Neto**, brasileiro, casado, químico, RG nº 11.165.406-3 SSP/SP e CPF nº 032.534.318-78, residente a Rua Luis Marti, 420, Granja Olga II, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse: 

3- **Emerson Ribeiro da Cunha**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 44.655.412-1 e CPF nº 390.123.928-71, residente e domiciliado na Rua Américo P. Vaz Guimarães, 80, Cajuru, Sorocaba/SP.

Assinatura de posse: 

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César de Souza
Escritório Autorizado

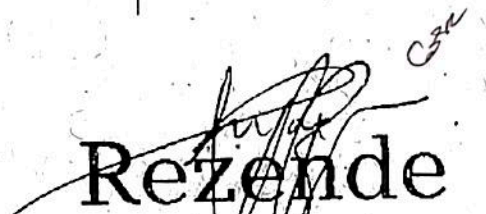
Marinaldo José Pires da Silva
Presidente



Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Marinaldo José Pires da Silva
03 ABR. 2008
Em test. da verificação
VÁLIDO POR SEMELHANÇA
Valor

TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
1356102970
Luciane Pontes
CORREVENTE

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Courinho
Sub-firma Oficial


Rezende
Advocacia

521
1º Oficial de Registro de T.D.P.O. de Sorocaba

RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA

Emerson Ribeiro da Cunha, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 44.655.412-1 e CPF nº 390.123.928-71, residente e domiciliado na Rua Américo P. Vaz Guimarães, 80, Cajuru, Sorocaba/SP.

Gilson Fernando de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 9.900.271/SSP/SP e CPF nº 005.494.658-12, residente na Rua dos Estados Unidos, 27 Parada do Alto, Sorocaba/SP.

Camila Alvarenga Paes, Brasileira, solteira, comerciária, RG nº 34.335.138-9 e CPF nº 306.497.398-33, residente na Avenida General Carneiro, nº 1427, Vila Luci Bloco H Apto 33, Sorocaba/SP.

Marinaldo José Pires da Silva, brasileiro, divorciado, corretor imobiliário, RG nº 12.301.506/SSP/SP e CPF nº 026.912.548-52, residente na Rua Chile, nº 1029, Barcelona, Sorocaba/SP.

José Antônio Fernandes Paes, brasileiro, casado, professor, RG nº 9.418.168-8 e CPF nº 020.701.328-46, residente na Rua Letônia, 25 bloco A, apto 41, Jardim Europa, Sorocaba/SP.

José Santos Almeida, casado, ferroviário aposentado, RG nº 3.005.317-9 SSP/SP e CPF nº 151.783.908 -49, residente na Rua Osvaldo Cruz, 97, Sorocaba, Vila Santana, Sorocaba/SP.

Artur Pieralini Neto, brasileiro, casado, químico, RG nº 11.165.406-3 SSP/SP e CPF nº 032.534.318-78, residente a Rua Luis Marti, 420 Granja Olga II, Sorocaba/SP.

Camila Aparecida Victor, brasileira, solteira, universitária, RG nº 26.318.901-6 e CPF nº 300.332.228-19, residente a Rua Orlando Más, 693, Bairro Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado

TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço POR SEMELHANÇA, na(s) firma(s) de
Marinaldo José Pires da Silva
03 ABR. 2008
Em [br] de [br] da [br] de [br]
SOROCABA - SP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor [br]

Marinaldo José Pires da Silva
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Luciane Pontes
PREVENTE
1136AA102971

TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Luciane Pontes
PREVENTE

Rezende
Rezende
Advocacia

182

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA**

1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e oito, às dezenove horas e trinta minutos, na Avenida General Carneiro, 1.427, Bloco H, apto. 33, no Bairro Cerrado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18043-000; reuniram-se os Senhores (as): Marinaldo José Pires da Silva, Gilson Fernando de Andrade, Camila Alvarenga Paes, Emerson Ribeiro da Cunha, José Antônio Fernandes Paes, José Santos Almeida, Artur Pieralini Neto e Camila Aparecida Victor; com a finalidade de fundar uma associação civil de fins não econômicos para desenvolver atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural e filantrópico, especialmente no sentido de formação de atletas. Dos presentes foram eleitos por aclamação para presidir a reunião o Senhor Marinaldo José Pires da Silva e para secretariá-la a Senhor José Antônio Fernandes Paes. Diante dos objetivos da reunião foi declarada pelo Presidente fundada a Associação, que recebeu o nome de **CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA**, sigla CEFAS. Posteriormente foi exposto que o Estatuto da Associação já estava minutado e pronto para ser submetido à apreciação dos presentes, desta forma determinou a leitura do Estatuto, o que foi feito sem interrupções nem destaques. Finalmente deixou a palavra livre, para manifestação, após alguns esclarecimentos, propôs a aprovação do Estatuto, na forma do que foi lido. A proposta por unanimidade foi aprovada. Em seqüência, passou-se a eleição da **DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL**, conforme previsto no Estatuto, para a qual foram eleitos, por aclamação: Presidente: Marinaldo José Pires da Silva; Vice-presidente: Gilson Fernando de Andrade; Diretor de Esporte: José Antônio Fernandes Paes, Secretário: Camila Aparecida Victor e Tesoureiro: Camila Alvarenga Paes. Em seguida foram eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes membros: José Santos Almeida, Artur Pieralini Neto e Emerson Ribeiro da Cunha. Ficou decidido que o mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal eleito estender-se-á da data desta assembléia até o último dia do mês de fevereiro de 2012. Por fim manifestou-se o Presidente eleito da Diretoria Executiva, que se comprometeu a providenciar o registro do Estatuto Social no órgão competente. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Presidente encerrou a presente Assembléia Geral, conclamando todos ao trabalho para o engrandecimento da Associação, posteriormente houve uma confraternização entre os presentes. Nada mais houve, nem foi tratado e eu, José Antônio Fernandes Paes, lavrei a presente Ata que vai por todos assinada, após leitura e aprovação. Sorocaba, 10 de janeiro de 2008.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escrivente Autorizado


José Antônio Fernandes Paes
Secretário


Marinaldo José Pires da Silva
Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial


Rezende
Advocacia

523
 1º Oficial
 de
 Registro
 de
 T.D.P.J.
 de
 Sorocaba

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
 CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme
 o original arquivado neste registro. Dou fé.
 Sorocaba, 30 SET 2019

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
 Escrevente Autorizado *Fernando César N. de Souza*
 Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro - Fone: (15) 3331-7500
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.106
 Apresentado em 07/04/2008, protocolado e registrado em
 microfilme sob numero de ordem 67.106.Sorocaba (SP), 9/4/2008

Emolumentos	61,50
Estado	17,50
Ipeap	12,98
Reg. Civil	3,24
Trib. Justiça	3,24
Diligência(s)	0,00
Total	98,46

Escrevente Autorizado
 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial

Luiz Indic
 Recorrido POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
marinalva José L
res da Silva
 03/ABR. 2008
 Em test. *Luiz Indic* da cidade de
 VALIDO para fins de CANCELAMENTO
 Valor R\$

1136A10298
 SOROCABA - SP
 Luciane Pontes

Reitoria
 Recorrido POR SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de
Graciela
Graciela
 04 ABR 2008
 Em test. *Graciela* da cidade de
 VALIDO para fins de CANCELAMENTO
 Valor R\$

1136A10107
 SOROCABA - SP
 Luciane Pontes
 ESCRIVENTE

524
1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé.
Sorocaba, 30 SET 2019

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Escrevente Autorizada *Fernando César N. de Souza*
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua da Penha, 1035 - Centro Fone: (15) 3331-7500
Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial - 67.106
Apresentado em 07/04/2008, protocolado e registrado em
microfilme sob numero de ordem 67.106.Sorocaba (SP) 9/4/2008

Emolumenton	61,50
Retado	17,50
Ipesp	12,98
Reg.Civil	3,24
Trib Justica	3,24
Diligência(s)	0,00
Total	98,46

Escrevente Autorizado
1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Jose Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

CSR

2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Bento, 338 - Centro - CEP 18.010-031

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO
OFICIAL

525

1º Oficial de Registro de T.B.P.J. de Sorocaba

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia e o arquivo de Microfilmagem, deles verifiquei NÃO CONSTAR registro em nome de CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA - CEFAS. O referido é verdade e dou fé.

1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
CERTIFICO que esta cópia é autêntica, conforme o original arquivado neste registro. Dou fé.
Sorocaba, 30 SET 2019
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. de Souza
Escrevente Autorizado

Sorocaba, 07 de Abril de 2008.

Michela Chagas de Assis Morales

A Escrevente Autorizada

2º. Oficial de Reg. de Tit. Doc. e Pessoa Jurídica de Sorocaba-SP
Michela Chagas de Assis Morales
ESCREVENTE AUTORIZADA

R
6302

AO OFICIAL	AO ESTADO	CART. SERV.	REG. CIVIL	TRIB. JUST.	TOTAL DA CUSTAS
3,20	0,91	0,88	0,17	0,17	R\$ 5,13

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

526
1º Oficial
de
Registro
de
T.D.P.J.
de
Sorocaba

**Ilustríssimo Senhor
Oficial do Primeiro Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
NESTA**

Prezado Senhor:

CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA, entidade de administração e prática desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, com sede na Avenida General Carneiro, 1.427, Bloco H, apto. 33, no Bairro Cerrado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18043-000; por seu Presidente ao final assinado, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER o registro da **ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO** de seus administradores, incluída **RELAÇÃO DOS DIRETORES** e do **CONSELHO FISCAL**, com nome e qualificação, bem como de seu **ESTATUTO SOCIAL**, elaborado de acordo com as determinações do Código Civil Brasileiro vigente (Lei nº 10.406, de 10-1-2002), devidamente rubricado por advogado regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo, bem como da **CERTIDÃO NEGATIVA** de registro desta pessoa jurídica.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando Coutinho de Souza
Escriturante Autorizado

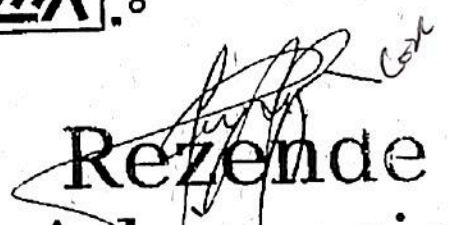
Termos em que,
P. deferimento

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Sorocaba, 28 de março de 2008.


Marinaldo José Pires da Silva
Presidente




**Rezende
Advocacia**

JOSÉ RICARDO REZENDE (OAB 250 517)



1º Oficial de Registro de T.D.P.J. de Sorocaba

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DE SOROCABA

Lista de Presença

Emerson Ribeiro da Cunha, *Emerson Ribeiro da Cunha*

Gilson Fernando de Andrade, *Gilson Fernando de Andrade*

Camilla Alvarenga Paes, *Camilla Alvarenga Paes*

Marinaldo José Pires da Silva, *Marinaldo José Pires da Silva*

José Antônio Fernandes Paes, *José Antônio Fernandes Paes*

José Santos Almeida, *José Santos Almeida*

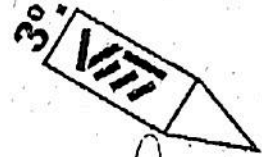
Artur Pieralini Neto, *Artur Pieralini Neto*

Camila Aparecida Victor, *Camila Aparecida Victor*

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Fernando César N. dos Santos
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Sorocaba, 10 de janeiro de 2008.



José Antônio Fernandes Paes
José Antônio Fernandes Paes
Secretário

Marinaldo José Pires da Silva
Marinaldo José Pires da Silva
Presidente

Rezendê
Rezendê
Advocacia

3º TABELÃO DE NOTAS
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de *Marinaldo José Pires da Silva*
03 ABR. 2008
Em test. Valor recebido por firma R\$ 136,00
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1360002988

3º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Inclasse Pontes
CSM

128
A

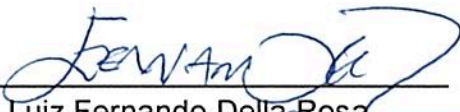
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Realizada em 08 de janeiro de 2019.

Aos oito dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Associação, na Rua Cel. Nogueira Padilha, 102, 2º andar, sala 5 CEP 18020-000 – Sorocaba/SP, às 18:00 horas, em primeira convocação por suficiência de quórum, reuniram-se os Conselheiros - Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de representação da **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL** para avaliação e aprovação do Balanço Patrimonial referente ao ano letivo de 2018. Sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião.

Sorocaba, 08 de janeiro de 2019.



Luiz Fernando Della Rosa
Presidente do Conselho Administrativo



Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Diretor Presidente

3

129
X

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018	Emissão: 31/12/2018	Folha: 7
-----------------------------------	---------------------	----------

Conta	Descrição	Saldo
-------	-----------	-------

Conta		Ativo	
1	Ativo		
1-1	Circulante		
1-1-01	Disponível		
1-1-01-02	Banco conta movimento		
1-1-01-02-04	Banco C/ Movimento		10,00D
			10,00D
			10,00D
	=T o t a l - Circulante		10,00D
	=T o t a l - Ativo		10,00D

Conta		Passivo	
2	Passivo		
2-3	Patrimônio líquido		
2-3-01	Capital Social		
2-3-01-00	Capital Social		
2-3-01-00-01	Capital Social		10,00C
			10,00C
			10,00C
	=T o t a l - Patrimônio líquido		10,00C
	=T o t a l - Passivo		10,00C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo quanto no Passivo o valor total de R\$ 10,00 (). Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui Auditoria Independente e nem Conselho Fiscal instalado.

Sorocaba, 31 de dezembro de 2018

SERGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Presidente
CPF: 085.031.978-12

RICARDO TORAL LETTE
Contador
CPF: 139.063.878-28 CRC: 1SP208119

Car



Ilmo. Senhor Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Sorocaba

Daniel Pereira Querido, portador (a) do RG nº 21.452.376-7, inscrito (a) no CPF sob nº 307.319.888-17 e residente e domiciliado à Av. Dr. Armando Pannunzio, 1911 – Casa 07 – Jd. Vera Cruz – CEP:18050-000 Sorocaba/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da entidade denominada **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **09.515.344/0001-08**, vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ata da Assembleia Geral de Ordinária que elegeu 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho Superior e, também, o Conselho Fiscal, anexa ao presente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sorocaba, 18 de junho de 2019.


Daniel Pereira Querido
Presidente do Conselho de Administração

CPA
P

336
K

ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

**Assembleia Geral
Edital de Convocação**



Por meio do presente, e de acordo com o disposto nos Artigos 27, 28 e 29 do Estatuto Social em vigor, convocamos todos os Associados a comparecerem à Assembleia Geral da **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, que se realizará no dia 30 de abril de 2019, as 18:00 horas, em primeira convocação, e as 18:30 horas em segunda convocação, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, que terá a seguinte ordem do dia:

- I. Eleição de 80% (oitenta por cento) do Conselho de Administração de acordo com as novas normas estatutárias;
- II. Eleição do Conselho Fiscal de acordo com as novas normas estatutárias;
- III. Apresentação de cartas de renúncia aos membros do Conselho de Administração.

Sorocaba, 20 de abril de 2019.


Luiz Fernando Della Rosa
Presidente do Conselho de Administração

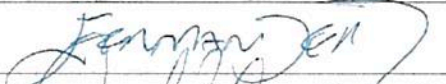

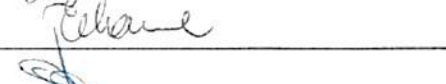
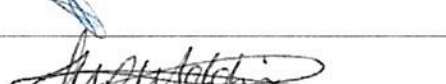
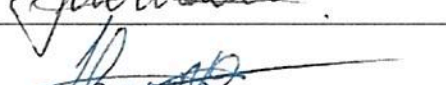
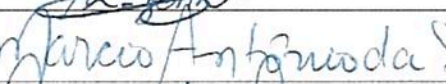
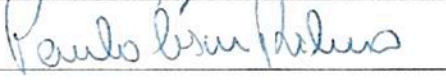


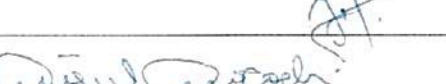
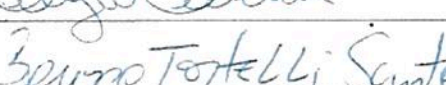





cu
P

532
X

Título registrado sob nº
07291
1º Oficial de Registro de Pessoas
Jurídicas de Sorocaba/SP.

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ADES – AGÊNCIA ECONÔMICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Realizada em 30 de abril de 2019.

NOME	ASSINATURA
Luiz Fernando Della Rosa	
Daniel Pereira Querido	
Elaine Bueno Silva	
Sabrina Ribeiro	
Waldir de Mello Fernandes	
Thiago Negrini Lima Quadros	
Marcio Antônio da Silva	
Paulo Cesar Ribeiro	
Cesar Augusto Telini	
André Augusto de Souza	
Benedito Leite Filho	
Miguel Marcondes de Oliveira	
Bruno Tortelli Santos	
Marcelo Ayres de Oliveira	
Sérgio Paulo de Tarso Domingues	
VANDERLEI DA SILVA	

R
GSM



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**

Realizada em 30 de abril de 2019.

Aos trinta dias do mês de abril de 2019, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, às 18:00 horas, em primeira convocação por suficiência de quórum, reuniram-se os Associados que assinam a lista de presença anexa, com o fim de participarem da Assembleia Geral Ordinária da **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração **Luiz Fernando Della Rosa**, assumindo a Presidência da Assembleia, designou a mim, Cesar Augusto Telini, para secretariar os trabalhos e redigir a ata do mesmo. Por solicitação do Presidente da Assembleia, foi lido o edital de convocação que ficou afixado na Sede da Associação, no qual constava a seguinte pauta: **I. Eleição de 80% (oitenta por cento) do Conselho de Administração de acordo com as novas normas estatutárias; II. Eleição do Conselho Fiscal de acordo com as novas normas estatutárias; III. Apresentação de cartas de renúncia aos membros do Conselho de Administração.** Determinou, a seguir, o Presidente da Assembleia que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração, esclarecendo que 08 (oito) membros, oitenta por cento, seriam eleitos pela Assembleia dentre os indicados, conforme o previsto nas normas estatutárias, e que 02 (dois), vinte por cento, seriam eleitos, posteriormente, pelo próprio Conselho de Administração, para um mandato de 04 (quatro) anos. Sendo isso o que determina a legislação que trata das Organizações Sociais – **O.S.** a nível Federal e Municipal e, que também está previsto no Estatuto Social aprovado. Na sequência o Sr Presidente apresentou aos presentes as cartas de renúncia dos Diretores que tinham os seus mandatos com vigência de 2017 à 2021, sendo - Sandra Mara de Moraes; Edmilson Chelles Martins; Luiz Fernando Della Rosa; João Carlos Ferreira Gomes; Thiago Negrini Lima Quadros; Marcio Antônio da Silva; Paulo Cesar Ribeiro; Bruno Tortelli Santos. Aprovado por todos. Seguindo as atividades foram apresentadas as cartas de demissão dos Srs. Cesar Augusto Telini, deixando o cargo de Diretor Técnico, e Marcelo Ayres de Oliveira deixando o cargo de Vice Presidência, ambos da Diretoria Executiva, para que possam compor o Conselho de Administração, conforme o **Art. 32. - Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular suas funções com o cargo de Diretor.** Aprovado por todos. Feito os esclarecimentos, de acordo com as novas normas estatutárias, foram apresentados os nomes indicados para comporem 80% (oitenta por cento) do Conselho de Administração, como segue: 03 (três) membros representantes do poder público: Representando a **Secretaria de Esportes da Prefeitura de Sorocaba – Daniel Pereira Querido**; Representando a **Secretaria de Cultura da Prefeitura de Sorocaba – Elaine Bueno Silva**; Representando a **Secretaria de Políticas sobre Drogas da Prefeitura de Sorocaba – Sabrina Ribeiro**; 03 (três) membros representantes de entidades da sociedade civil: Como representante da **Liga Sorocabana de Kick Boxing e Arte Marcial e Esporte de Contato – Waldir de Mello Fernandes**; representando a **Liga Paulista de Handebol – Thiago Negrini Lima Quadros**; representando a **Associação**

134

Título registrado sob nº
07291
1º Oficial de Registro do Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Desportiva Pró-Esporte – Marcio Antônio da Silva; 01 (um) membro representante dos Associados Efetivos da ADES: **Paulo Cesar Ribeiro;** 01 (um) membro representante dos empregados e voluntários da ADES: **Cesar Augusto Telini.** Os nomes indicados foram submetidos para deliberação da Assembleia e foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o Presidente da Assembleia informou que a legislação que trata a **O.S.** prevê que a cada dois anos o Conselho de Administração deve ser renovado em 50% e para que isso seja possível a própria lei e o Estatuto Social determina que, quando da constituição inicial do conselho de administração, metade de seus membros eleitos terão mandato de dois anos, quando novos membros deverão ser eleitos para substituí-los. Assim, sugeriu que os três representantes de entidades da sociedade civil, o representante dos Associados Efetivos e o representante dos empregados e voluntários da ADES teriam um mandato de dois anos. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida, passando ao segundo tema, o Conselho Fiscal, o Sr Presidente apresentou a carta de renúncia do conselheiro João Evangelista Soares Teixeira, por motivos pessoais, apresentando o Sr. André Augusto de Souza que se colocou à disposição para compor o Conselho Fiscal. Em votação, foi aprovado por todos. Dando sequência, o Sr. Presidente informou que o Conselho Fiscal mantém os seus mandatos com vigência de 2017 à 2021, mesmo com esta alteração, e após a adequação ao novo formato do Estatuto Social, sendo composto por: **Miguel Marcondes de Oliveira;** **Benedito Leite Filho;** **André Augusto de Souza.** Colocado para apreciação, aprovados por unanimidade para manter o conselho até 2021, nesta composição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, Cesar Augusto Telini, Secretário nesta Assembleia Geral Ordinária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração de uma via desta ata, bem como do Termo de Posse dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para serem encaminhados ao registro, junto ao Cartório próprio.
Sorocaba, 30 de abril de 2019.

Fernando Della Rosa
Luiz Fernando Della Rosa
Presidente da Assembleia

Cesar Augusto Telini
Cesar Augusto Telini
Secretário da Assembleia

Vanderlei da Silva
Vanderlei da Silva
OAB/SP nº 232.935

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito da Sede
Of. de Registro de Pessoas da Sede (Rua Francisco Tol. de n. 112 - Sorocaba - Tel: (13) 342.3661

Reconheço, por semelhança, a firma de: **LUIZ FERNANDO DELLA ROSA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
SOROCABA, 26 de junho de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. [2032457915481200018706-000205]

(Atd 1:Total)
Selo - Selo(s): 1 Ato:1138AA-0347719 R\$ 6,17)

Camille Maria Parolin Nicon

Colegio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115477
FIRMA 1
S11138AA0347719

Cesar
P

133

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F:(15)3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **87.291**

Apresentado em 27/06/2019, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 87.291. Sorocaba (SP), 28/06/2019.

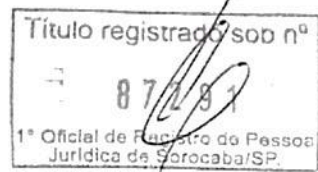
Emolumentos	29,55
Estado	8,39
Sec.Faz.	5,75
Reg.Civil	1,55
Trib Justica	2,03
Min. Publico	1,42
ISS	0,55
Diligencia(s)	0,00
Total	49,24



Escrevente Autorizado
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto oficial

CSA
R

536
*



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

Realizada em 30 de abril de 2019.

**TERMO DE POSSE DE 80% DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL**



Aos trinta dias do mês de abril de 2019 as 18:00 horas, na Sede da **ADES**, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, após eleição em Assembleia Geral Ordinária, realizada na mesma data e em prosseguimento aos procedimentos de posse, o Presidente da Assembleia convidou a cada um dos membros eleitos ao Conselho de Administração, assim como os do Conselho Fiscal, para assinar o respectivo termo, no qual fica consignado o dever de dirigir a **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, cumprindo o Estatuto Social da Associação e, além de toda a legislação brasileira em vigor, declarando-os empossados para o exercício do mandato, cujas assinaturas, cargos e respectivas qualificações estão firmadas na continuidade deste Termo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS COMPLETOS:	ASSINATURAS:
-------------------------	---------------------

03 (três) membros Representantes do Poder Público

**Mandato de 04 anos:
Início em: 30/04/2019
Término em: 29/04/2023**

<p>Daniel Pereira Querido Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Funcionário publico Estado civil: Casado RG: 21.452.376-7 CPF: 307.319.888-17 Endereço: Av. Dr. Armando Pannunzio, 1911 Casa 07 Jd. Vera Cruz CEP:18050-000 – Sorocaba/SP E-mail: dquerido@sorocaba.sp.gov.br</p>	
<p>Sabrina Ribeiro Nacionalidade: Brasileira Profissão: Funcionária publica Estado civil: Solteira RG: 33.705.501-4 CPF: 313.165.708-19 Endereço: Rua Jose Martins, 207 Vila Hortência CEP 18020-214 – Sorocaba/SP E-mail: saribeiro@sorocaba.sp.gov.br</p>	

GRZ
P

Título registrado sob nº
80291
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP.

Elaine Bueno Silva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Funcionária pública
Estado civil: Casada
RG: 25.677.982 CPF: 156.696.128-92
Endereço: Rua Jorge Caracante, 160 Jd Sta
Teresa CEP 18015-315 - Sorocaba/SP
E-mail: elasilva@sorocaba.sp.gov.br

Elaine

03 (três) membros representantes de entidades da sociedade civil

**Mandato de 02 anos:
Início em: 30/04/2019
Término em: 29/04/2021**

Waldir de Mello Fernandes
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Professor de Educação Física
Estado civil: Casado
RG: 17.703.393-9 CPF: 101.926.668-60
Endereço: Rua Edésio Gomes, 122 Wanel
Ville II CEP 18055-083 - Sorocaba/SP
E-mail: w_m_fernandes@hotmail.com

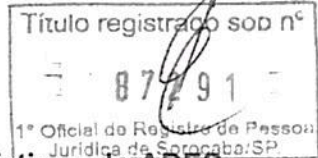
Waldir

Thiago Negrini Lima Quadros
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Professor de Educação Física
Estado civil: Casado
RG: 28.457.884-8 CPF: 354.508.688-71
Endereço: Rua Luzene Proença de Arruda,
486 Apto 42 BI B CEP 18075-730 -
Sorocaba/SP

Thiago

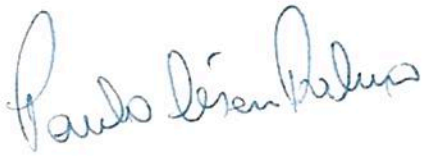
Marcio Antônio da Silva
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Autônomo
Estado civil: Divorciado
RG: 19.930.085-9 CPF: 144.870.358-13
Endereço: Rua Canuto Passos, 64 - Wanel
Ville 3 CEP 18055-040 - Sorocaba/SP
E-mail: proesporte.sorocaba@gmail.com

Marcio Antônio da Silva



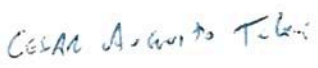
01 (um) membro representante dos Associados Efetivos da ADES

**Mandato de 02 anos:
Início em: 30/04/2019
Término em: 29/04/2021**

<p>Paulo Cesar Ribeiro Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Auxiliar Administrativo Estado civil: Casado RG: 25.678.651-3 CPF: 162.839.258-10 Endereço: Rua Vitor Augusto Stroka, 483 Jd. São Paulo CEP 18051-720 Sorocaba/SP</p>	
--	--


01 (um) membro representante dos empregados e voluntários da ADES

**Mandato de 02 anos:
Início em: 30/04/2019
Término em: 29/04/2021**

<p>Cesar Augusto Telini Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Instrutor de Ginástica Laboral Estado civil: Solteiro RG: 34.981.494-6 CPF: 378.195.198-78 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 465 Jd. Sandra CEP 18031-300 – Sorocaba/SP E-mail: cesartelini@hotmail.com</p>	
--	--

CONSELHO FISCAL

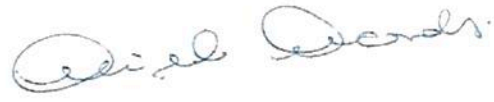
**Mandato de 04 anos:
Exercício do mandato com vigência de 2017
Término em: 01/11/2021**

<p>André Augusto de Souza Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Prof. de Educação Física Estado civil: União Estável RG: 27.856.563-3 CPF: 218.711.938-69 Endereço: Rua Líbero Pelegrini, 41 Jd. Maria Antônia Prado CEP 18076-100 – Sorocaba/SP</p>	
---	---

(P) com

539

Título registrado sob nº
87991
1º Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas de Sorocaba/SP.

<p>Miguel Marcondes de Oliveira Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Arquiteto Estado civil: Solteiro RG: 34.073.583-1 CPF: 385.300.198-06 Endereço: Rua Hildemir Leite Pegorelli 161 Pq Villa dos Ingleses CEP 18051-890 – Sorocaba/SP</p>	
<p>Benedito Leite Filho Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Coordenador Administrativo Estado civil: Casado RG: 14.932.360 CPF: 037.170.518-57 Endereço: Rua Walter Rodrigo de Lima Souza, 09 Jd. Boa Esperança CEP 18103- 230 – Sorocaba/SP</p>	

Sorocaba, 30 de abril de 2019.

PRO
www.atd.com.br


Luiz Fernando Della Rosa
Presidente da Assembleia

Cesar Augusto Telini
Cesar Augusto Telini
Secretário da Assembleia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 1º Subdistrito da Sede
 Oficial Sebastião Santos da Silva / Rua Professor Toledo nº 712 - Sorocaba - SP. (15) 3342-1661

Reconheço, por semelhança, a firma de LUIZ FERNANDO DELLA
 ROSA, em documento de valor econômico, dou fé,
 em Sorocaba, 26 de junho de 2019.

Em Teste da verdade. Cód. (2029957815481200018706-000205)

(Qtde Total)
 Selo - Selo(s): 1 Ato:1138AA-0347717 (R\$ 6,17)

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Colégio Notarial do Brasil
 Sorocaba - SP
 115477
FIRMA 1
 511138AA0347717

Camilo Maria Bazzolito Maron
Diretor de Registro

 G-13



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP

CNPJ - 05.898.224/0001-86
Rua Osvaldo de Jesus, 45 - Alto da Boa Vista - Cep:18087-083
Tel: (15) 3331-7500 www.cartoriosorocaba.com.br

Oficial - *Carlos André Ordonio Ribeiro*

C E R T I F I C A

Que o presente título foi protocolado sob nº 87.291, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 87.291 conforme segue:

Apresentante.: LUCIANA SUEMI

Contratante.: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ADES

Natureza do Título.: ATA-APM/BENEMERÊNCIA/FILANTRÓPICAS

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS. (Serviço do Cartório).....	= R\$ 29,55
AO ESTADO.....	= R\$ 8,39
À SECRETÁRIA DA FAZENDA	= R\$ 5,75
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 1,55
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 2,03
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 1,42
AO ISS.....	= R\$ 0,55
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 49,24
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 49,24
saldo.....	= R\$ 0,00

Sorocaba/SP 28/06/2019
(Cálculos realizados pelo escrevente:)

() FERNANDO CESAR N DE SOUZA () JOSE EDUARDO COUTINHO () ARIELA FERNANDA PRIOR

Sorocaba, <u>01 JUL 2019</u> (data retirada)	ATENÇÃO PREZADO CLIENTE
Ass. e carimbo do caixa responsável Campo a ser preenchido pela serventia 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA <i>Gabriel Fortunato M. de Camargo</i> Auxiliar de Escrevente	Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia nº (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Selo Digital nº 1114684PJK000011011FT19M

P
Cartório

343
K

Título registrado sob nº
87292
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Ilmo. Senhor Oficial do 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba

Daniel Pereira Querido, portador (a) do RG nº 21.452.376-7, inscrito (a) no CPF sob nº 307.319.888-17 e residente e domiciliado à Av. Dr. Armando Pannunzio, 1911 – Casa 07 – Jd. Vera Cruz – CEP:18050-000 Sorocaba/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da entidade denominada **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº **09.515.344/0001-08**, vem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro da ata da Reunião do Conselho de Administração que elegeu 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração, Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva anexa ao presente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

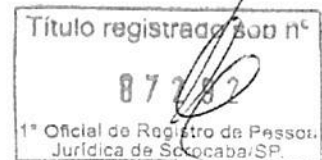
Sorocaba, 18 de junho de 2019.



Daniel Pereira Querido
Presidente do Conselho de Administração

343
P

342
A



ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

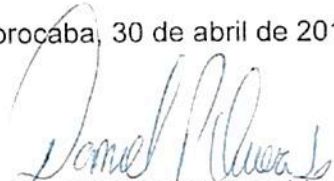
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Convocação

Por meio do presente, e de acordo com o disposto nos **Art. 33. - Parágrafo Quarto**, do Estatuto Social em vigor, convocamos todos os Associados a comparecerem à Reunião do Conselho de Administração da **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, que se realizará no dia 06 de maio de 2019, as 18:00 horas, em primeira convocação, e as 18:30 horas em segunda convocação, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, que terá a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição de 02 (dois) membros, vinte por cento, do Conselho de Administração;
- 2 - Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva.

Sorocaba, 30 de abril de 2019.


Daniel Pereira Querido
Conselho Administrativo

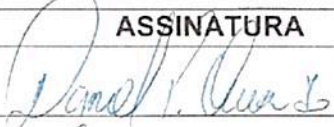
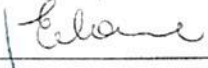

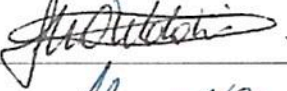

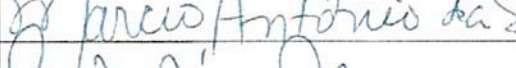
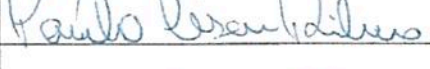
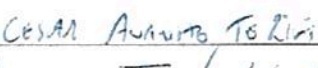
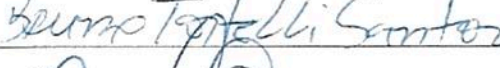



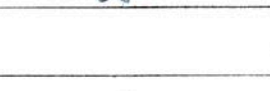
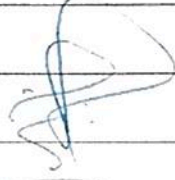


WR
R

143
K

Título registrado sob nº
87192
1º Oficial de Registro de Pessoas
Jurídicas de Sorocaba/SP.

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ADES – AGÊNCIA ECONÔMICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Realizada em 06 de maio de 2019.

NOME	ASSINATURA
Daniel Pereira Querido	
Elaine Bueno Silva	
Sabrina Ribeiro	
Waldir de Mello Fernandes	
Thiago Negrini Lima Quadros	
Marcio Antônio da Silva	
Paulo Cesar Ribeiro	
Cesar Augusto Telini	
Bruno Tortelli Santos	
Marcelo Ayres de Oliveira	
Sérgio Paulo de Tarso Domingues	
Luis Claudio Silva Tangerino	
André Augusto de Souza	
Benedito Leite Filho	
Miguel Marcondes de Oliveira	
VANDERCEI DA SILVA	

Cur
P

544
A

Título registrado sob nº
87292
1º Oficial de Registro da Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Realizada em 06 de maio de 2019.

Aos seis dias do mês de maio de 2019, na sede da Associação, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, às 18:00 horas, em primeira convocação por suficiência de quórum, reuniram-se os eleitos no Conselho de Administração, que assinam a lista de presença anexa, com o propósito de finalizar a composição dos membros de representação da **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**. Na pauta constou os seguintes itens: **1 - Eleição de 02 (dois) membros, vinte por cento, do Conselho de Administração; 2 - Eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; 3 - Eleição da Diretoria Executiva.** Dando início aos trabalhos, em comum acordo foi escolhido o Sr. **Daniel Pereira Querido** para Presidir a reunião, assumindo a Presidência, designou a mim, **Cesar Augusto Telini**, para secretariar os trabalhos e redigir a ata da Reunião do Conselho de Administração. Iniciando o Sr Presidente fez alguns esclarecimentos, seguindo a pauta, foram apresentados os nomes indicados para o que determina a legislação que trata das Organizações Sociais – **O.S.** a nível Federal e Municipal e, que também está previsto no Estatuto Social aprovado, o Sr Presidente, apresentou os nomes indicados para Eleição de 02 (dois) membros, sendo, 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, apresentando-se os senhores: **Bruno Tortelli Santos** e **Marcelo Ayres de Oliveira**. Os nomes indicados foram submetidos para deliberação e foram aprovados por unanimidade. Na sequência, de acordo com Estatuto Social, no **Art. 34. Parágrafo Primeiro.** *“O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, em votação dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos”.* E assim foram indicados para Presidente o Sr **Daniel Pereira Querido** e Vice-Presidente a Sr^a **Elaine Bueno Silva**, aprovados por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que a legislação que trata a **O.S.** prevê e no Estatuto Social determina que, de acordo com o **Art. 36** *“A ADES será administrada e gerida por uma*

[Handwritten signatures and initials]
Daniel Pereira Querido
Bueno
A
C
R

345



Título registrado sob nº
870825
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, constituída por: I. Diretor Presidente; II. Diretor Administrativo e Financeiro". E assim foram indicados os Sr. Sérgio Paulo de Tarso Domingues – Diretor Presidente e o Sr. Luis Claudio Silva Tangerino – Diretor Administrativo e Financeiro. Colocado os nomes em votação os mesmos foram aprovados por unanimidade para dar sequência, mantendo a vigência desta Diretoria Executiva, de 2017 até 2021, de acordo com a última eleição, composta pelos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, agradecendo, ao final, a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu, Cesar Augusto Telini, Secretário nesta reunião de Conselho, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes, conforme lista de presença anexa. Determinou-se, finalmente, a extração de uma via desta ata, bem como do Termo de Posse dos Membros do Conselho de Administração, Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, para serem encaminhados ao registro, junto ao Cartório próprio.
Sorocaba, 06 de maio de 2019.



[Handwritten signature of Daniel Pereira Querido]

Daniel Pereira Querido

Presidente do Conselho de Administração / Presidente da Assembleia

Cesar Augusto Telini
Cesar Augusto Telini
Secretário da Assembleia

[Handwritten signature of Vanderlei da Silva]
VANDELEI DA SILVA
DAB/SP nº 232.935

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, nº 975 - CEP: 13030-000 - Jd. Verguliro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: DANIEL PEREIRA QUERIDO(213670). Dou fe.
Por ato R\$ 6,17. Emitido em: 27/06/2019 - 15:07:22. Selo(s): , BA0338422.

Cod. Seg.: 5055005458/84167495348555049 Total R\$ 6,17

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Suzy Alexandra de Paiva
ESCREVENTE

FIRMA 1
113290
511136AA0338422

[Handwritten initials]
P

546

I REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F:(15)3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **87.292**

Apresentado em 27/06/2019, protocolado e registrado em microfilme sob numero de ordem 87.292. Sorocaba (SP), 28/06/2019.

Emolumentos	29,55
Estado	8,39
Sec.Far.	5,75
Reg.Civil	1,55
Trib Justica	2,03
Min. Publico	1,42
ISS	0,55
Diligencia(s)	0,00
Total	49,24



Escrevente Autorizado
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto oficial

CSA
P

547
k

Título registrado sob nº
87292
1º Oficial de Registro de Passos:
Jurídica de Sorocaba/SP



ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Realizada em 06 de maio de 2019.

**TERMO DE POSSE DE 20% DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Aos seis dias do mês de maio de 2019 as 18:00 horas, na Sede da **ADES**, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, após eleição em Reunião do Conselho de Administração, realizada na mesma data e em prosseguimento aos procedimentos de posse, o Presidente da Reunião convidou a cada um dos membros eleitos, para assinar o respectivo termo, no qual fica consignado o dever de dirigir a **ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, cumprindo o Estatuto Social da Associação e, além de toda a legislação brasileira em vigor, declarando-os empossados para o exercício do mandato, cujas assinaturas, cargos e respectivas qualificações estão firmadas na continuidade deste Termo.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS COMPLETOS:	ASSINATURAS:
<p>02 (dois) membros Representantes pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral Mandato de 04 anos: Início em: 06/05/2019 Término em: 05/05/2023</p>	
<p>Bruno Tortelli Santos Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Representante Comercial Estado civil: Casado RG 41.030.522-4 CPF 311.557.428-26 Endereço: Rua Benedito Wenceslau Mendes, 171 Bl Arcabuz – Apto. 11C CEP 18052-000 Sorocaba/SP</p>	
<p>Marcelo Ayres de Oliveira Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Prof. de Educação Física Estado civil: Solteiro RG 19.757.696-5 CPF 121.434.468-29 Endereço: Rua Arnaldo Lamberti, 87 - Jd. Los Angeles CEP – 18074-041 – Sorocaba/SP</p>	

674
R

Título registrado sob nº
292
1º Oficial do Registro de Pessoas
Jurídicas de Sorocaba/SP.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE e VICE PRESIDENTE

DADOS COMPLETOS:	ASSINATURAS:
Mandato de 02 anos: Início em: 06/05/2019 Término em: 05/05/2021	
<p><u>Presidente:</u></p> <p>Daniel Pereira Querido Nome do Pai: Homero Moreira Querido Filho Nome da Mãe: Claudete Pereira Querido Nacionalidade: brasileiro Profissão: Funcionário publico Estado civil: Casado RG: 21.452.376-7 CPF: 307.319.888-17 Endereço: Av. Dr. Armando Pannunzio, 1911 Casa 07 Jd. Vera Cruz CEP:18050-000 – Sorocaba/SP E-mail: dquerido@sorocaba.sp.gov.br</p>	
<p><u>Vice Presidente:</u></p> <p>Elaine Bueno Silva Nome do Pai: Joaquim Bueno Nome da Mãe: Ana Rita Moraes Bueno Nacionalidade: Brasileira Profissão: Funcionária publica Estado civil: Casada RG: 25.677.982 CPF: 156.696.128-92 Endereço: Rua Jorge Caracante, 160 Jd Sta Teresa CEP 18015-315 - Sorocaba/SP E-mail: elasilva@sorocaba.sp.gov.br</p>	



P
GM



149
K

Título registrado sob nº
87292
1º Oficial de Registro de Pessoas
Jurídicas de Sorocaba/SP.

DIRETORIA EXECUTIVA

DADOS COMPLETOS:	ASSINATURAS:
Mandato de 04 anos: exercício do mandato com vigência de 01/11/2017 Término em: 01/11/2021	
<p>– Diretor Presidente Sérgio Paulo de Tarso Domingues Nome do Pai: Sérgio Bórnia Nome da Mãe: Célia Regina Domingues Nacionalidade: brasileiro Profissão: Prof. de Educação Física Estado civil: Casado RG: 18.961.137-6 CPF 085.031.978-12 Endereço: Rua Ramon Haro Martini, 1141 – casa 3 – Residencial Solar dos Pinheiros CEP 18015-140 – Sorocaba/SP E-mail: sptdomingues@gmail.com</p>	
<p>– Diretor Administrativo e Financeiro Luis Claudio Silva Tangerino Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor de Educação Física Estado civil: Solteiro RG 30.649.883-2 CPF 323.440.248-59 Endereço: Rua Pedro Moreira Cesar, 530 Jd Los Angeles CEP 18074-070 Sorocaba/SP</p>	

Sorocaba, 06 de maio de 2019.



Daniel Pereira Querido
Daniel Pereira Querido

Presidente do Conselho de Administração / Presidente da Assembleia

Cesar Augusto Telini
Cesar Augusto Telini
Secretário da Assembleia

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Telfs, nº 915 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: DANIEL PEREIRA QUERIDO(213670), Bon fe,
Por ato nº 8.17, de 06/05/2019, em Test. da verdade.

Cod. Seg.: 525548549 / 49534855049 Total nº 8,17
27/06/2019 - 15:07 Selo(s): AA0338423.

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Alexandra de Paiva
ESCREVENTE

FIRMA 1
113290
S11136AA0338423

66/19




1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA-SP

CNPJ - 05.898.224/0001-86
Rua Osvaldo de Jesus, 45 - Alto da Boa Vista - Cep:18087-083
Tel: (15) 3331-7500 www.cartoriosorocaba.com.br

Oficial - Carlos André Ordonio Ribeiro

C E R T I F I C A

Que o presente título foi protocolado sob nº 87.292, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 87.292 conforme segue:

Apresentante.: LUCIANA SUEMI

Contratante.: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL ADES

Natureza do Título.: ATA-APM/BENEMERÊNCIA/FILANTRÓPICAS

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS. (Serviço do Cartório).....	= R\$ 29,55
AO ESTADO.....	= R\$ 8,39
À SECRETÁRIA DA FAZENDA	= R\$ 5,75
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 1,55
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 2,03
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 1,42
AO ISS.....	= R\$ 0,55
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 49,24
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 49,24
saldo.....	= R\$ 0,00

Sorocaba/SP 28/06/2019
(Cálculos realizados pelo escrevente:)

() FERNANDO CESAR N DE SOUZA () JOSE EDUARDO COUTINHO () ARIELA FERNANDA PRIOR

Sorocaba, <u>01 JUL 2019</u> (data retirada)	ATENÇÃO PREZADO CLIENTE Exija o preenchimento completo deste campo, caso contrário não valerá como recibo
Ass. e carimbo do caixa responsável Campo a ser preenchido pela serventia 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA Gabriel Formidato de Camargo Auxiliar de Escrevente	

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos pela guia N° (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).



Selo Digital nº 1114684PJRQ000011012TO19U

150

Carimbo

J3J
K



ESTATUTO SOCIAL

ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
CNPJ. 09.515.344/0001-08

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E PRINCÍPIOS

Seção I Denominação

Art. 1º. A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, também designada pela sigla **ADES**, constituída sob a forma de Associação Beneficente é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Administrativo Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A **ADES** possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, podendo se qualificar como **Organização Social (O.S.)**.

Parágrafo Segundo. A **ADES** aplica suas rendas e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Seção II Duração

Art. 2º. A duração da **ADES** é por tempo indeterminado, sendo que as condições para a sua dissolução deverão obedecer às disposições legais e estatutárias atinentes.

[Handwritten signatures and initials]

552
X



Seção III
Finalidade

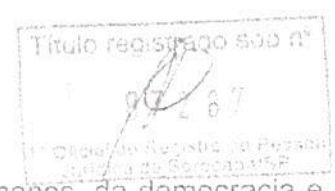
Art. 3º. A **ADES**, é associação beneficente, atuará de forma independente com autonomia administrativa e financeira, possuindo caráter técnico, científico, educativo, cultural, esportivo, ambiental, de promoção dos direitos humanos, de promoção do desenvolvimento econômico, de geração de emprego e renda, de desenvolvimento social e da saúde no âmbito coletivo, escolar e familiar de forma preventiva. Desenvolvendo e fomentando ações, programas e projetos que incentivem, de forma articulada e contínua a pesquisa científica e social, desenvolvimento tecnológico, planejamento, proteção e preservação ambiental, urbano e social, favorecendo também as áreas de ensino, cultura, esporte e saúde.

Parágrafo Primeiro. Para alcançar seus objetivos sociais, principalmente nas áreas de esporte, educação, cultura, turismo, assistência social, meio ambiente e saúde, a **ADES** poderá promover as seguintes atividades:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
1
[Handwritten mark]

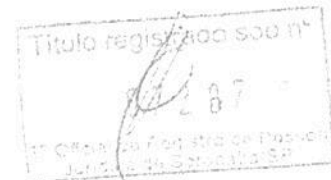
553
A



- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XIV. Promoção do esporte em todas as suas manifestações esportivas, ou seja o esporte educacional e social, esporte de participação e o esporte de rendimento;
- XV. O desenvolvimento do espírito empreendedor, através da oferta de treinamentos, cursos e palestras a micro e pequenos empresários, de modo a viabilizar a elaboração de planos de negócio e permitir-lhes o acesso a programas de microcrédito e a novos mercados;
- XVI. Disseminação de um espírito de cooperativismo e de associativismo entre novos talentos, com vista à constituição de sociedades cooperativas destinadas à mútua promoção socioeconômica;
- XVII. O fomento à criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte;
- XVIII. A elaboração de projetos destinados à captação de recursos para o setor público, social e privado, a serem empregados na promoção do desenvolvimento regional;
- XIX. O assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, métodos de controle e treinamento de seus funcionários, em prol da otimização dos serviços públicos prestados à população;
- XX. O desenvolvimento e oferta de treinamentos, cursos, seminários e palestras sobre assuntos de interesse do desenvolvimento regional.

Parágrafo Segundo. Para o alcance das finalidades a que se propõe, a **ADES** atuará por meio da execução de projetos, programas ou planos de ação, através de auxílios, contribuições ou doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, bem como firmar convênios e contratos com

[Handwritten signatures and initials]
3
P



554
A

organismos ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, contanto que não implique, em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Parágrafo Terceiro. Estas finalidades serão atendidas por estruturas compostas por profissionais qualificados e mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre acadêmicos, profissionais, empresários e especialistas, visando disseminar conhecimento e técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade destes setores.

Parágrafo Quarto - A ADES não possui caráter político partidário, devendo ater-se ao seu objeto social.

Parágrafo Quinto - A ADES poderá planejar e executar programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio sociofamiliar, conforme o previsto no Artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Parágrafo Sexto - A ADES terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

Parágrafo Sétimo. Fica assegurada a representação da categoria de Atletas, por meio de 03 (três) Associados, a serem indicados pelos seus pares, formando desta forma o Conselho Técnico da Associação.

Parágrafo Oitavo. O Conselho Técnico terá a incumbência de fazer sugestões a respeito das competições, dos regulamentos e da organização das atividades esportivas próprias e competições promovidas pela Associação, sejam de caráter interno como externos.

Seção IV

Sede

[Handwritten signature]
4
[Handwritten initials]
[Handwritten circled P]



Art. 4º. A ADES tem sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia - CEP 18085-400.

Parágrafo Único. A ADES, por deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, sem prejuízo de sua centralização administrativa.

Seção V

Princípios

Art. 5º. A ADES realizará atividades permanentes de prestação de serviços e, no desenvolvimento dessas atividades, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, ou de qualquer outra natureza.

Art. 6º. Para consecução de suas finalidades a ADES deverá pautar sua atuação pela observância dos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Seção I

Dos Associados

Art. 7º. São duas as categorias de Associados da ADES:

- I. Associados Efetivos;
- II. Associados Honorários.

Parágrafo Primeiro. São Associados Efetivos todas aquelas pessoas naturais ou pessoas jurídicas que assinaram a ata de constituição da ADES e, os que, tendo ingressado espontaneamente nos seus quadros, se disponham a cumprir integralmente

[Handwritten signature]

5 *[Handwritten signature]*

[Handwritten mark]

156

Título registrado sob nº
8.12.87
Módulo de Registro de Títulos
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

os deveres dispostos no seu Estatuto e Regimento Administrativo Interno, após a referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. São associados Honorários os que, por decisão da Assembleia Geral, compondo um quadro especial e sem participação no Conselho Diretor, Administrativo ou no Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à Entidade, ficando isentos do pagamento de contribuições.

Art. 8º. A ADES terá número ilimitado de associados, que serão admitidos sem distinção de sexo, raça, condição social, credo político, convicção religiosa, ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo Primeiro. Não há reciprocidade de obrigações entre os Associados, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela ADES.

Parágrafo Segundo. A qualidade de Associado é intransmissível.

Parágrafo Terceiro. A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

Seção II

Admissão de Associados Efetivos

Art. 9º. O Associado Efetivo será admitido:

- I. A pedido do interessado;
- II. Por indicação de Associados.

Parágrafo único. O pedido de admissão deverá ser formulado por requerimento do interessado e encaminhado à Diretoria Executiva que, aprovando o pedido, o encaminhará para que seja referendado pela Assembleia Geral.

6
C. M.
P

157
A



Seção III
Demissão e Exclusão de Associados Efetivos

Art. 10. O Associado Efetivo será desligado:

- I. Por demissão;
- II. Por exclusão.

Art. 11. A solicitação de afastamento a pedido deverá ser formulada através de requerimento de demissão e encaminhada à Diretoria Executiva, que providenciará a baixa do requerente do quadro associativo.

Art. 12. A exclusão de qualquer Associado Efetivo poderá ser solicitada pela Diretoria Executiva, quando houver conflito de interesse ou qualquer desacordo com as diretrizes da ADES, como, por exemplo, no caso da prática de falta grave. Após a devida apuração dos fatos, a Diretoria Executiva encaminhará o resultado do procedimento para ser ratificada em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Associado Efetivo excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão, à Diretoria Executiva, até 30 dias anteriores à Assembleia Geral, quando a decisão será deliberada.

Art. 13. São consideradas como faltas graves sujeitas à exclusão:

- I. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados no presente Estatuto;
- II. O não comparecimento a duas reuniões consecutivas da Assembleia Geral, sem qualquer comunicação, exceto motivos justificados por escrito, a ser aceito ou não pela Assembleia Geral;
- III. O não cumprimento das decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Nos casos não previstos pelo Estatuto, a exclusão poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos Associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

[Handwritten signatures and initials]
7
C
P

158

Título registrado sob nº
1287
Inscrição nº 1287
CNPJ nº 00.000.000/0001-00

Art. 14. Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao Associado desligado ou excluído, nem mesmo o direito a restituição de doações e ofertas que tenha feito para a ADES.

Seção IV

Direitos dos Associados Efetivos

Art. 15. São direitos dos Associados Efetivos, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Votar e ser votado, observados os requisitos estipulados neste Estatuto;
- III. Participar de comissões especiais e ocupar funções de assessoria, por indicação da Diretoria Executiva;
- IV. Representar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal sobre assuntos de interesse da ADES;
- V. Propor a admissão de novos Associados Efetivos, bem como sua demissão;
- VI. Comparecer aos eventos organizados pela entidade.

Seção V

Deveres dos Associados Efetivos

Art. 16. São deveres dos Associados Efetivos:

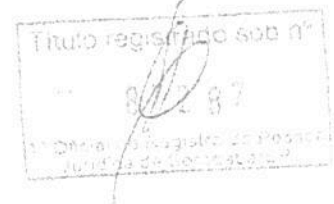
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Participar da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Manter a disciplina pessoal, acatando as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da ADES;
- V. Pagar regularmente as contribuições a que estiverem obrigados e demais obrigações pecuniárias assumidas perante a ADES.

CAPÍTULO III

RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO

[Handwritten signatures and initials]

559



Seção I
Disposições gerais

Art. 17 A ADES tem fins não econômicos e não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo único. A fim de cumprir as suas finalidades, a ADES poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, constituir e gerenciar fundos, contratar, conveniar e elaborar termos de parcerias, termos de cooperação, contrato de gestão e ainda, articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, assim como, com pessoas físicas, empresas, instituições e entidades nacionais e estrangeiras, desde que não impliquem em sua submissão a compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos e sempre em obediência aos dispositivos legais vigentes.

Art. 18. A ADES aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais – superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Primeiro. A ADES aplica as subvenções e dotações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Segundo. A ADES não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.



Art. 19. A ADES não aceitará contribuições ou quaisquer outras rendas, de caráter regular ou ocasional, que sejam condicionadas a compromisso ou contrapartida incompatível com os princípios, finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto.

Art. 20. O orçamento anual deverá ser elaborado tendo em vista a projeção da arrecadação no exercício de execução, com as despesas agrupadas por rubricas nominiais e com os respectivos índices percentuais de receita a serem aplicados a cada rubrica.

Seção II Receitas

Art. 21 - Os recursos econômicos financeiros serão provenientes de:

I. Receitas Públicas, tais como:

- a. Provenientes de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Parceria, Contratos, Convênios e Contrato de Gestão;
- b. Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou autarquias;
- c. Emendas Parlamentares;
- d. Captação de incentivos e renúncias fiscais.

II. Receitas Privadas, tais como:

- a. Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou outras rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- b. Usufrutos, legados, heranças, doações, dotações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d. Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou outras receitas financeiras de sua propriedade;
- e. Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras.



III. Recursos Próprios:

- a. Contribuições de associados;
- b. Rendimentos derivado de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- c. Receita de direitos autorais ou de similar natureza;
- d. Outros de qualquer ordem ou de similares naturezas.

IV. Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a. Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividade meio;
- b. Eventos em geral, como, bazares, festas e jantares.



Parágrafo único. Toda arrecadação deverá ser realizada mediante emissão da respectiva especificação sobre a origem da receita e movimentada mediante conta bancária nominal da entidade.

**Seção III
Despesas**

Art. 22. As despesas da **ADES** deverão ser executadas em conformidade com o orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração e comprovadas mediante documentos financeiros que qualifiquem a data, os valores e os dados fiscais e nominais dos credores e dos produtos ou serviços que originaram as despesas.

Parágrafo Único. As despesas da **ADES** devem guardar estrita e específica relação com sua finalidade, sendo vedado avalizar, afiançar, ou assumir qualquer compromisso em benefício de associados ou de terceiros.

**Seção IV
Patrimônio**


 II
 C3W


562
A



Art. 23. O patrimônio da **ADES** será constituído de bens móveis e imóveis, que vier a receber por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Primeiro. O patrimônio da **ADES**, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio da **ADES** para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa para a **ADES**, com justificativas enviadas ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. Os bens imóveis da **ADES** só poderão ser gravados com a autorização do Conselho de Administração e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 24. A **ADES** tem patrimônio distinto dos Associados e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, bem como seus diretores e conselheiros.

Parágrafo Primeiro. Em caso de desvio de finalidade ou confusão patrimonial, serão responsabilizados seus administradores nos termos da lei.

Parágrafo Segundo. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros dos Conselhos, por membros da Diretoria, por procuradores ou empregados da **ADES** que sejam estranhos aos objetivos sociais da **ADES**, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

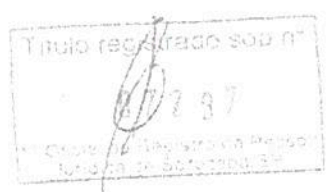
CAPÍTULO IV CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

12

Handwritten initials: P

263

Seção I
Órgãos Sociais



Art. 25. São órgãos sociais da ADES:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho de Administração;
- III. A Diretoria Executiva;
- IV. O Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Para a consecução das finalidades da ADES, o Conselho de Administração estabelecerá, por Regimento Administrativo Interno, a estrutura e competência da Diretoria, em consonância com aquelas já estabelecidas neste Estatuto.

Seção II
Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral, órgão deliberativo da instituição, será constituída por todos os Associados Efetivos, com direito a voto e, em pleno gozo de direitos estatutários, sendo soberana nas suas deliberações, desde que suas decisões não contrariem as leis vigentes ou as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Na Assembleia poderão participar, para esclarecer assuntos de interesse da ADES, não Associados convidados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo. Não será admitida a representação por procuração na Assembleia Geral.

Art. 27. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o previsto no Artigo 32 deste Estatuto Social;
- II. Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *Cosm*

13

[Handwritten mark]

565
*



Parágrafo Primeiro. O edital de convocação será afixado na sede social e/ou publicada em jornal de circulação na cidade, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação com pelo menos a metade dos Associados Efetivos e, em segunda, trinta minutos após, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro. As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso a Assembleia não exija outro sistema, sendo que, no caso de empate, o Presidente da Assembleia decidirá sobre a matéria.

Parágrafo Quarto. Para as deliberações a que se referem os incisos III, V e IX do art. 27 é exigida a aprovação por, no mínimo, dois terços (2/3) dos Associados Efetivos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 30. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto estatutário, sendo escolhido, dentre os presentes, o Secretário da Assembleia.

Art. 31. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, e registradas no Cartório de Pessoas Jurídicas, quando for o caso, para posterior transcrição em livro próprio.

Parágrafo Primeiro. No início de cada convocação da Assembleia Geral, os Associados Efetivos assinarão o termo de presença que, como parte integrante da ata de assembleia, deverá com ela ser levada à registro.

Parágrafo Segundo. Instalada a sessão da Assembleia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

15
R

366
X



Seção III
Conselho de Administração

Art. 32. O Conselho de Administração é o órgão administrativo superior da **ADES** e será composto por 10 (dez membros), sendo 80% (oitenta por cento) eleitos pela Assembleia Geral, da seguinte forma:

- I. 30% (trinta por cento) de membros natos representantes do poder público, indicados pelos Associados Efetivos e eleitos pela Assembleia Geral;
- II. 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, indicados pelos Associados Efetivos e eleitos pela Assembleia Geral;
- III. 10% (dez por cento) de membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os Associados Efetivos da **ADES**;
- IV. 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. 10% (dez por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral dentre os empregados ou voluntários da **ADES**.

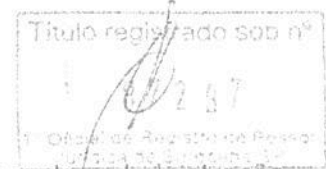
Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular suas funções com o cargo de Diretor.

Parágrafo Segundo. Caso membros do Conselho de Administração forem eleitos para integrar a Diretoria da **ADES**, estes deverão renunciar aos seus cargos para poderem assumir as correspondentes funções executivas.

Art. 33. O mandato do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos, será renovado o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, permitida uma recondução.


16


167
K



Parágrafo Primeiro. Quando da constituição inicial do conselho de administração, metade de seus membros eleitos ou indicados terão mandato de (2) dois anos, quando novos membros deverão ser eleitos para substituí-los.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Art. 34. O Conselho de Administração reuni-se à ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) de seus membros.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, em votação dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente ou Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito no qual deve constar a agenda do encontro, entregue a cada um dos Conselheiros com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas pelo Presidente escolhido pelos Conselheiros e somente serão instaladas quando a maioria simples de seus membros estiver presente na reunião.

Parágrafo Sexto. O Diretor Presidente da **ADES** deve participar das Reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

[Handwritten signature]
17
G.M.
P

568
A



Parágrafo Sétimo. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros Presentes.

Parágrafo Oitavo. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Nono. Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **ADES**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

Art. 35. O Conselho de Administração é o órgão de Administração da **ADES** destinado a zelar pelo equilíbrio financeiro, excelência das atividades, elevado padrão ético de atuação e sustentabilidade da Associação, competindo-lhes, especificamente, além de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável:

- I. Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades da **ADES**;
- II. Referendar convênios, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordos a serem celebrados pela **ADES**;
- III. Aprovar propostas de Contratos de Gestão da **ADES**;
- IV. Aprovar e acompanhar o orçamento da **ADES** e sua execução, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos;
- V. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- VI. Nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria Executiva da **ADES**, designar substitutos até a próxima eleição;
- VII. Aprovar o Regimento Administrativo Interno da **ADES** que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas assim como, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da **ADES**, se for o caso, com o auxílio de auditoria externa independente;
- IX. Determinar auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos disponíveis na **ADES**;

[Handwritten signatures and initials]
18
GSM
R



- X. Aprovar as alterações deste Estatuto e a extinção da **ADES** por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral;
- XI. Aprovar por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, regulamento próprio contendo os procedimentos para a contratação de obras e serviços, de compras e alienações, assim como regras para seleção e contratação de pessoal, plano de cargos, salários e carreira dos empregados da **ADES**;
- XII. Aprovar a aceitação pela Diretoria, de doações para a **ADES** e deliberar sobre a alienação e/ou permuta de bens integrantes de seu patrimônio e/ou a oneração bens imóveis, conforme disposto no Artigo 23 deste Estatuto;
- XIII. Propor a aprovação e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão e convênios, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Para o devido cumprimento do que está previsto no Inciso XI deste Artigo o Conselho de Administração velará para que a seleção de pessoal feita pela **ADES** seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios previstos no "caput" do Art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio que será editado pela Associação.

Seção IV Diretoria Executiva

Art. 36. A **ADES** será administrada e gerida por uma Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, constituída por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo Único. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão o Termo de Posse, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela **ADES** em seu Estatuto.

19

570
A



Art. 37. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 04 (quatro) anos, iniciando-se na data da reunião que os eleger e estendendo-se até a realização da reunião do Conselho de Administração que elegerá os novos membros, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Não serão elegíveis para a Diretoria, pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na Administração Pública com a qual a **ADES** mantenha contratos, convênios, contrato de gestão ou outros instrumentos desta natureza, por meio dos quais receba verbas ou recursos públicos.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração deve designar o substituto, o qual servirá até a próxima eleição.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Conhecer e resolver todos os assuntos de interesse da administração da **ADES**;
- II. Organizar os serviços internos da **ADES**, contratando os respectivos responsáveis pela sua execução;
- III. Submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação e orçamento anual da **ADES**, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras;
- IV. Aprovar a admissão de Associados Efetivos, submetendo-a ao referendo da Assembleia Geral;
- V. Encaminhar o resultado do procedimento de exclusão de Associado Efetivos à Assembleia Geral para decisão;
- VI. Fixar o valor das contribuições devidas pelos Associados;
- VII. Resolver os casos omissos relativos aos Estatuto e ao Regimento Administrativo Interno, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- VIII. Aprovar a aquisição de bens imóveis; aceitar doações "ad referendum" do Conselho de Administração e submeter à deliberação do Conselho de Administração propostas para a alienação, permuta de bens e oneração de bens imóveis, conforme disposto no Artigo 23 deste Estatuto.

com
P

571
A

Título registrado sob nº
1237
Ofício do Registro de Pessoas
Jurídicas do Sertão de São Paulo

Art. 39. A Diretoria Executiva reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência e definição da respectiva agenda da reunião.

Parágrafo Segundo. Das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

Art. 40. Compete ao Diretor Presidente, dirigente máximo da Associação:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Administrativo Interno;
- II. Representar a **ADES**, ativa ou passivamente, judicialmente e extra-judicialmente, em juízo ou fora dela;
- III. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
- IV. Autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações financeiras;
- V. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para a **ADES**;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- VII. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VIII. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, às instituições bancárias em que a **ADES** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- IX. Envidar esforços para suprir a **ADES** de todas as suas necessidades em bens de consumo e permanentes, indispensáveis ao bom funcionamento;
- X. Contratar, nomear e demitir funcionários, bem como fixar as suas remunerações;
- XI. Designar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos;

[Handwritten signature]
21
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

172



- XII. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a Proposta de Trabalho anual da **ADES**;
- XIII. Executar a programação anual de atividades aprovadas;
- XIV. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- XV. Encaminhar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras ao Conselho de Administração;
- XVI. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XVII. Propor contratos, convênios e parcerias com órgãos nacionais e internacionais, públicos e privados;
- XVIII. Prestar contas aos órgãos conveniados, contratados ou em parceria, de acordo com o cronograma estabelecido;
- XIX. Outorgar procuração em nome da **ADES**, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato; e
- XX. Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 41. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos da **ADES**;
- II. Supervisionar e orientar a preparação da escrituração contábil e a prestação de contas anual, em conjunto com o Diretor Presidente;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor Presidente cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- V. Solicitar Cartão de Débito e Crédito, às instituições bancárias em que a **ADES** possua conta corrente, e os utilizar para realizar as movimentações financeiras da Associação, conjuntamente com o Diretor Presidente;
- VI. Arrecadar e contabilizar as contribuições recebidas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ADES**;

[Handwritten signatures and initials]

173
K



- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VIII. Apresentar ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o balanço anual e as propostas orçamentárias para cada exercício, bem como os demais demonstrativos necessários à prestação de contas em geral.

Seção V
Conselho Fiscal

Art. 42. A **ADES** terá um Conselho Fiscal composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, concomitante com o da Diretoria, facultada a reeleição para um mandato subsequente.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

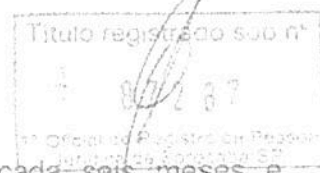
Parágrafo Segundo. Em caso de vacância do cargo, a Assembleia Geral elegerá um novo membro para exercer a função até o término do mandato.

Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. Apreciar e opinar sobre o orçamento anual da **ADES**;
- III. Apreciar e opinar sobre os balanços e a prestação de contas anual;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens da **ADES**;
- V. Requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela instituição;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]
23
CGA
P

574



Parágrafo Primeiro. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau de quaisquer membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro. Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá ser assessorado por técnicos, peritos e profissionais qualificados e habilitados na forma da lei, em comum acordo com o Conselho de Administração.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

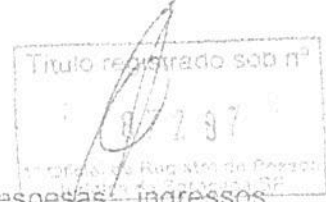
Parágrafo Primeiro. Ao final de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à Auditoria Independente, para posterior apresentação pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Segundo. A ADES dará publicidade de sua Prestação de Contas anual, e se for o caso, publicará em jornal um resumo dos documentos que a instrumentalizam.

Art. 45. A ADES mantém escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 46. A ADES publicará anualmente, em Diário Oficial do Município com o qual firmar Contrato de Gestão, os relatórios financeiros e relatórios de execução.

575
X



Art. 47. A **ADES** mantém a escrituração de suas receitas, ~~despesas~~ ~~ingressos~~, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive em suas prestações de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da **ADES** observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal e diário oficial quando forem exigidas por Lei ou necessárias ao interesse da coletividade.
- III. A publicidade de todas as parcerias celebradas com a administração pública, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

Parágrafo Segundo. A **ADES** manterá em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Terceiro. A **ADES** cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo Quarto. Se a receita bruta anual da **ADES** for superior ao limite máximo estabelecido na Lei 12.101/09 alterada pela Lei 12.848/13, sua escrituração será submetida a auditoria independente, realizada por instituição credenciada no Conselho Regional de Contabilidade.

25

176



CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA ADES

Art. 48. A ADES extinguir-se-á nos casos previstos em lei apenas por decisão judicial transitada e julgado ou se ocorrerem insuperáveis dificuldades para a consecução de suas finalidades, a juízo da Assembleia Geral em decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus Associados Efetivos, por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese prevista neste artigo, a Assembleia Geral, ouvido, previamente, o Conselho de Administração, indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação da ADES.

Parágrafo Segundo. Em caso de extinção ou desqualificação da ADES como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência de suas atividades como Organização Social serão obrigatoriamente e integralmente incorporados, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, presentes à Assembleia Geral, convocada para essa finalidade, por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. As propostas para alteração do presente Estatuto poderão ser formuladas por qualquer Associado Efetivo e encaminhadas pelo Diretor Presidente, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral, que submeterá ao Conselho de Administração.

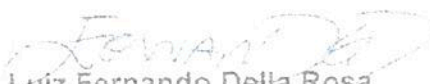
[Handwritten signatures and initials]
26
C.V.O.
P

Artigo 50. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 51. O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, o qual deverá ser, o mais breve possível, levado para registro no Cartório competente.

Artigo 52. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba/SP, 20 de abril de 2019.


Luiz Fernando Della Rosa
Presidente do Conselho de Administração


Vanderlei da Silva
OAB/SP nº 232.935


José Eduardo Cerullo
Substituto oficial



1 REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Coronado do Brasil, 45, A. 100 - Vila Militar - Fone: 15/3321-7500

87.287

Apresentado em 27/06/2019. Protocolado e registrado em 28/06/2019. Inscrição nº 87.287 - Sorocaba/SP.

Recolhimento	09,00
Exatidão	10,00
Outros	12,45
Imposto	3,51
Taxa de abertura	1,71
Imposto de selo	5,24
ICP	3,00
Outros	10,00
Total	57,91

578
K

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.515.344/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2008
NOME EMPRESARIAL ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADES SOROCABA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL NOGUEIRA PADILHA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 5	
CEP 18.020-000	BAIRRO/DISTRITO VILA HORTENCIA	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADESPROJETOS@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 9133-7452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 14:54:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



179
A

BRASIL

ÁREA DO USUÁRIO

Acompanhamento Protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM**No.**

SPN1995862677

01

NOVA CONSULTA

VOLTAR

Cidadão,

Sua solicitação foi validada em 16/08/2019.

Imprima o **Protocolo de Transmissão do CNPJ**.

A **documentação** pode ser enviada por via postal ou entregue em qualquer unidade da Receita Federal.

- Ato Contratual já registrado pelo órgão de registro competente
- O deferimento deste DBE deverá ser feito pela Receita Federal do Brasil

Verifique a unidade mais próxima na **página da RFB**, na internet.**Observações:**

1. O deferimento do seu pedido está condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes condições:

a) a documentação estiver completa e correta;

C. S. M.
A

580
A

- b) os dados informados no pedido estiverem de acordo com os da documentação enviada;
- c) não houver, de acordo com a **Instrução Normativa/RFB nº 1.863/2018** que dispõe sobre o CNPJ, **pendências impeditivas**;

2. Não envie documentos originais, exceto o Protocolo de Transmissão da FCPJ, pois nenhum dos documentos serão devolvidos.
3. Após o envio da documentação, aguarde a análise. O acompanhamento da solicitação deverá ser feito na página de acompanhamento da solicitação.
4. Este documento/informação ficará disponível para impressão durante 30 dias contados a partir da data do atendimento.

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)Com
D

581
XREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
SPN1995862677

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA	09.515.344/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio - 28/06/2019

Número de Controle: SP31571339 - 09515344000108

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
SERGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES	085.031.978-12
LOCAL	DATA
	30/09/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 139.063.878-28

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Cotru

P



J82
A

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 222.190/19-05

PROCESSO Nº: 2019/025166-0

Inscrição Municipal: 303.377

Contribuinte: ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA

CPF/CNPJ: 09.515.344/0001-08

Endereço: AVENIDA CORONEL NOGUEIRA PADILHA, 102 - SALA 5 ANDAR 2
BAIRRO REGIAO LESTE
SOROCABA/SP - CEP: 18.020-000

Atividade: 931919900 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 12:18:09 h. do dia 27/09/2019.

Válida até 26/11/2019.

Código de autenticidade: 195603F8B4911FAD

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

①

Carim

J83
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.515.344/0001-08

Razão Social: ADES AGENCIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL SOROCABA

Endereço: R CORONEL NOGUEIRA PADILHA 102 AND 2 SALA 5 / VILA HORTENCIA /
SOROCABA / SP / 18020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

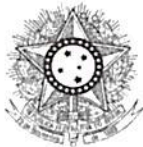
Certificação Número: 2019090600041477600421

Informação obtida em 20/09/2019 23:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

C. W.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.515.344/0001-08

Certidão nº: 184539028/2019

Expedição: 20/09/2019, às 23:47:45

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - S O R O C A B A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.515.344/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comm
@



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

185
A

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.515.344/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090105445-24
Data e hora da emissão 20/09/2019 14:35:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

185
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

586
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADES - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - SOROCABA
CNPJ: 09.515.344/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

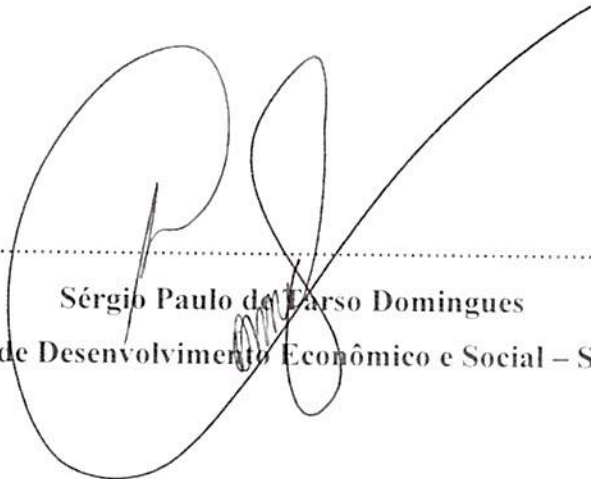
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:14 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **7BEC.4A65.B760.E152**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração de apresentação do contador.

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Leocádia, CEP 18085-400, Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrito no CPF nº. 085.031.978-12, que o contador Ricardo Toral Leite CRC/SP 079.448 está inscrito no conselho conforme comprovante do Conselho da classe, anexo.




.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Sorocaba

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**588
A

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2019/079448 Nome: RICARDO TORAL LEITE Registro: SP-208119/O-3 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 139.063.878-28 Validade: 29/12/2019 Finalidade: Comprovação de Registros
---	---

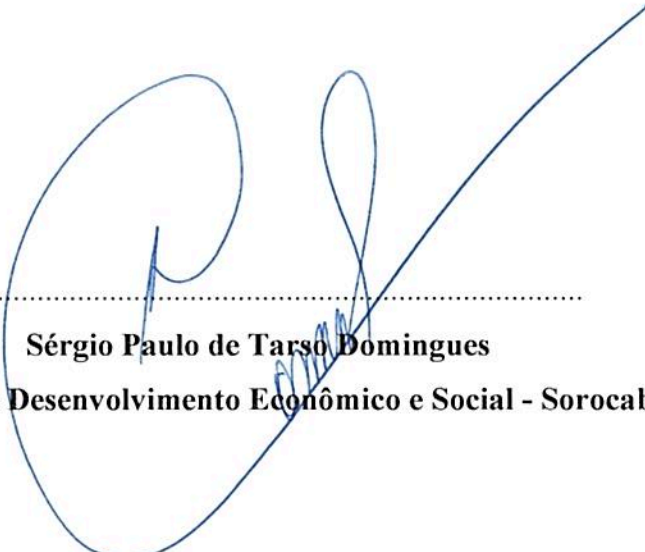
Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0849.5513.3189.2480

C
R

Declaração de não Contratação de Servidor ou Empregado Público


Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na RUA CAMPINAS, 110, JARDIM LEOCÁDIA, CEP: 18085-400, SOROCABA/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrita no CPF nº. 085.031.978-12, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.


.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

Cópiu

Declaração de não Remuneração dos Cargos de Diretoria

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na RUA CAMPINAS, 110, JARDIM LEOCÁDIA, CEP: 18085-400, SOROCABA/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrita no CPF nº. 085.031.978-12, que a Organização da Sociedade Civil não remunera os cargos de diretoria.


.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

CSM

**Declaração de que a organização da Sociedade Civil não teve as contas rejeitadas pela
Administração Pública**

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na RUA CAMPINAS, 110, JARDIM LEOCÁDIA, CEP: 18085-400, SOROCABA/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrita no CPF nº. 085.031.978-12, que:

- A organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- A organização da sociedade civil não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 10 (dez) anos.

.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

591

Declaração de que a entidade não possui menores de 18 no quadro de funcionários.

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na RUA CAMPINAS, 110, JARDIM LEOCÁDIA, CEP: 18085-400, SOROCABA/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrita no CPF nº. 085.031.978-12, que a entidade não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;


.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

cm

**Declaração de que não tem Pendência na prestação de contas junto ao MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

Declaro para os devidos fins, em nome da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.515.344-0001/08, com sede na RUA CAMPINAS, 110, JARDIM LEOCÁDIA, CEP: 18085-400, SOROCABA/SP, neste ato representada pelo Presidente: Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.961.137-6, da SSP/SP, inscrita no CPF nº. 085.031.978-12, que a Organização da sociedade civil não tem pendência na sua prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE SOROCABA;

.....
Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - Sorocaba

Cof. 4m

594
/

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado Sodapop Comunicação Convergente (Soda Pop Comunicação Convergente Ltda), doravante denominada LOCADOR, com sede em Sorocaba, Av. Cel Nogueira Padilha -102 – cep 18020-000 1andar sala 03 – Além Ponte, Sorocaba, SP, CNPJ 11.018.024/0001-94, neste ato representado pelo Sócio/Diretor de Atendimento Eduardo C. Milano da Silva, doravante denominado LOCADOR e de outro lado, **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - Sorocaba**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.515.344/0001-08, neste ato representado pelo Sr **Sérgio Paulo de Tarso Domingues – Diretor Presidente**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Haro Martini, 1141 – casa 3 – Residencial Solar dos Pinheiros CEP 18015-140 – Sorocaba/SP, doravante denominado **LOCATÁRIO**, tem justa e contratada a presente locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.: O **LOCADOR** é proprietário da sala n.º 05, no 2º andar do prédio localizado na Avenida Coronel Nogueira Padilha, nº 102, Além Ponte, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.020-000, locando-a ao **LOCATÁRIO**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01 de fevereiro 2018**, com término em **01 de fevereiro de 2019**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

Parágrafo primeiro: Caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal acordado, até a sua efetiva desocupação e entrega de chaves, devendo esta ser procedida mediante recibo.

Cláusula 2ª.: O aluguel mensal com condomínio será no valor de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, devendo os pagamentos serem efetuados até o dia **20 (VINTE)** de cada mês, ao **LOCADOR**, no endereço apontado no preâmbulo ou,

CSM
/

195
e

ainda, mediante depósito bancário ou transferência no Banco do Brasil S/A, agência 2923-8, conta corrente nº 3000-7, de titularidade do **Sr. JOÃO DA SILVA NETO, CPF/MF Nº 011.203.449-72.**

Parágrafo primeiro: O reajuste anual será realizado mediante aplicação do IGP-DI ou, na ausência deste pelo IGP-M.

Cláusula 3ª.: O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel locado em condições de servir ao uso que se destina, encontrando-o no estado de conservação descritos pelo **LAUDO DE VISTORIA INICIAL** que possui **validade e direito, desde que devidamente assinado pelas partes do contrato (LOCADOR, LOCATÁRIO e TESTEMUNHAS)**, que bem detalha a situação do imóvel no momento inicial da locação, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a restituí-lo em idênticas condições.

Cláusula 4ª.: O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obrigam-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, com os aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los, quando findo ou rescindido este contrato sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

h

Cláusula 5ª.: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, a que derem causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do **LOCADOR**.

Cláusula 6ª.: O **LOCATÁRIO** desde já faculta ao **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre que entender conveniente, mediante comunicação previa.

Cláusula 7ª.: O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente o imóvel locado

C
D

sem preceder consentimento por escrito do **LOCADOR**, sob pena de rescisão imediata deste contrato, conforme cláusula 12ª.

Cláusula 8ª.: O **LOCATÁRIO** se obriga e se compromete a somente exercer atividades lícitas e autorizadas pela legislação vigente, atendendo a todas as exigências dos entes federativos, assumindo total e integral responsabilidade pelas atividades exercidas no local na constância deste presente contrato.

Cláusula 10ª.: Para todas as questões oriundas deste contrato, elegem as partes desde já o foro da cidade de Sorocaba, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 10ª.: Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos na base de 10%(dez por cento) sobre o total do débito, se o pagamento for efetuado na esfera extrajudicial; e de 20%(vinte por cento) na hipótese de ajuizamento de ação competente.

Cláusula 11ª.: - O **LOCATÁRIO**, concorda em adiantar à título de fiança, a caução no valor de R\$ 500,00 equivalente a **01 (um) mês de aluguel**. O adiantamento será feito diretamente ao **LOCADOR** na data da assinatura do presente contrato.

2.

Cláusula 12ª.: Fica estipulada multa de **03 (TRÊS) aluguéis vigentes no período da infração contratual** na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindir a locação, independentemente de qualquer formalidade, não eximindo o pagamento dos aluguéis atrasados, além de despesas inerentes ao caso.

Cláusula 13ª.: Estabelecem as partes contratantes que para alteração ou renovação deste contrato, as partes interessadas celebrarão aditamento por escrito, sendo que o aditamento poderá ser precedido ou não de notificações

5-11 P

mútuas para a apresentação de propostas ou intenções de uma parte para a outra.

Cláusula 14ª.: O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente a fins **COMERCIAIS**, não podendo ser mudada sua destinação sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.

Cláusula 15ª.: Todos os impostos e taxas que recaem atualmente sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, os novos que venham ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que se obriga a pagá-los. São ainda de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as contas de **ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO e LIMPEZA**.

Parágrafo único.: O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já incidem ou venham incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, desde que sejam referentes ao período em que o imóvel estiver ocupado pelo **LOCATÁRIO**.

Cláusula 16ª.: A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

Cláusula 17ª.: Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do **LOCADOR**.

Cláusula 18ª.: Toda vez que o aluguel deixar de ser pago nas datas previstas, o mesmo será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) a título de multa, bem como vencerá juros de mora de 2% (DOIS POR CENTO) ao mês.

CSA @

Cláusula 19ª.: O presente contrato de locação não residencial se prorrogará automaticamente se não houver manifestação do **LOCADOR** ou do **LOCATÁRIO** no seu vencimento, o que deverá ser feito com 30 (trinta) dias antes do vencimento.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, que depois de lido, rubricam e assinam, para um só efeito, acompanhadas dos fiadores e duas testemunhas.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2018.

Eduardo C. M. Silva

Eduardo C. Milano da Silva
(LOCADOR)

Sérgio Paulo de Tarso Domingues

Sérgio Paulo de Tarso Domingues
(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHA 1

NOME: João Antonio Nunes
RG: 39.511.414-0
CPF: 116.438.878-90

Cesar Augusto Telici

TESTEMUNHA 2

NOME: Cesar Augusto Telici
RG: 39381434-6
CPF: 37813513878

Celso



199
K

1

76.1 - Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores que executarão o contrato;

Equipe Responsável pela Execução: Nome, Cargo e função:

1. **João Antônio Nunes – RG 19.511.414-0 – Cref 014979-G/SP**
Profissional de Educação Física
Coordenador Técnico / Gestor Administrativo – ADES;
2. **César Augusto Telini – RG 34.981.494-6 – Cref 091823G/SP**
Profissional de Educação Física
Técnico responsável pela coordenação do Campeonato;
3. **01 – Profissional de Educação Física;**
4. **06 – Estagiários/Monitores;**

(3 e 4. - Contrato por processo seletivo a ser divulgado no site, após a aprovação do projeto)

(4. - 04 Estagiários voluntários e 02 remunerados - Contrato por processo seletivo a ser divulgado no site, após a aprovação do projeto)

C. S. M.

P

200
f

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu, Sérgio Paulo de Tarso Domingues, portador (a) do RG nº 18.961.137-6, inscrito (a) no CPF sob nº 085.031.978-12, na qualidade de Diretor Presidente da entidade denominada **ADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 09.515.344/0001-08, declaro que o espaço, abaixo qualificado, pertence a **R9 Ronaldo Academy - Sorocaba/SP**, e assim está disponível, apto e compatível para atender o público alvo, conforme informado na proposta, no que tange a realização das atividades pertinentes ao **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B**.

Nome do Espaço Físico	Endereço do Espaço Físico	Datas	Numero de Participantes
R9 Ronaldo Academy - Sorocaba /SP CNPJ <u>29.277.103/0001-85</u>	R. Antônio Aparecido Ferraz, 1480 - Parque Santa Isabel, Sorocaba - SP, 18052-280	11, 12 e 13 de outubro de 2019	160

Sorocaba, 17 de setembro de 2019.

Sérgio Paulo de Tarso Domingues
Diretor Presidente

Eu, LUIS EDUARDO DI PIETRO, portador (a) do RG nº 21.969.128, inscrito (a) no CPF sob nº 110.290.638-77, na condição de Gerente Geral pela empresa **R9 Ronaldo Academy - Sorocaba/SP**, autorizo o uso do espaço físico acima citado e declaro que não há impedimentos quanto à realização do **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B** nesta unidade, nas condições estabelecidas do Plano de Trabalho apresentado.

Sorocaba, 17 de setembro de 2019.

Assinatura do responsável: Luis Eduardo Di PietroNome: LUIS EDUARDO DI PIETRO Cargo: GERENTEADES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
CNPJ. 09.515.344/0001-08Rua Campinas, 110 Jardim Leocádia CEP 18085-400, Sorocaba/SP
www.adesprojetos.com.br adesprojetos@gmail.com

Com



205
A

DIRETORIA EXECUTIVA

<p>– Diretor Presidente Sérgio Paulo de Tarso Domingues Nacionalidade: brasileiro Profissão: Prof. de Educação Física Estado civil: Casado RG: 18.961.137-6 CPF 085.031.978-12 Endereço: Rua Ramon Haro Martini, 1141 – casa 3 – Residencial Solar dos Pinheiros CEP 18015-140 – Sorocaba/SP E-mail: sptdomingues@gmail.com</p>	<p>– Diretor Administrativo e Financeiro Luis Claudio Silva Tangerino Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor de Educação Física Estado civil: Solteiro RG 30.649.883-2 CPF 323.440.248-59 Endereço: Rua Pedro Moreira Cesar, 530 Jd Los Angeles CEP 18074-070 Sorocaba/SP</p>
<p>CONSELHO FISCAL:</p>	
<p>André Augusto de Souza Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Prof. de Educação Física Estado civil: União Estável RG: 27.856.563-3 CPF: 218.711.938-69 Endereço: Rua Líbero Pelegrini, 41 Jd. Maria Antônia Prado CEP 18076-100 – Sorocaba/SP</p> <p>Benedito Leite Filho Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Coordenador Administrativo Estado civil: Casado RG: 14.932.360 CPF: 037.170.518-57 Endereço: Rua Walter Rodrigo de Lima Souza, 09 Jd. Boa Esperança CEP 18103- 230 – Sorocaba/SP</p> <p>Miguel Marcondes de Oliveira Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Arquiteto Estado civil: Solteiro RG: 34.073.583-1 CPF: 385.300.198-06 Endereço: Rua Hildemir Leite Pegorelli 161 Pq Villa dos Ingleses CEP 18051-890 – Sorocaba/SP</p>	

Cespre

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.961.137-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUL/2014

NOME SÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES

FILIAÇÃO CELIA REGINA DOMINGUES

SOROCABA - SP DATA DE NASCIMENTO 24/JUN/1970

SSCF DISTRITO SOROCABA SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC: LV. B151/FLS. 0084/N. 029434

CPF: 085031978/12

Assinatura: *Assinatura* 285 Delegado Divisório

Roberto ASSINATURA DO DIRETOR Polícia IIRCD.SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

202

PROIBIDO PLASTIFICAR

8260-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUMY

MOLEGAR DIRETO

B746-027971

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura

Assinatura

203
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSS

Nome **Cesar Augusto Telini**

REGISTRO **091823-G/SP**

POLEGAR DIREITO

Esta Cédula tem a validade, como documento de identidade, nos termos da Lei 9.296 de 07/06/75.

Cesar Augusto Telini

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF-4

CATEGORIA LICENCIADO/BACHAREL

EXPECIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
16/05/2017	16/05/2022	1	18/06/1989

FILIAÇÃO **FRANCISCO PAULO TELINI**

MARIA EDI BORGES DA COSTA TELINI

IDENTIDADE **34.981.494-6** EMISSOR **SSP - SP**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA**

EXPECIÇÃO **30/03/2007** CPF **378.195.199-78**

NATURALIDADE / UF **VOTORANTIM-SP**

LEI 9.696 DE 07/09/98

INSS

P

Costa

Experiênciapréviaanrealização,comefetividade,doobjetodaparceriaoudenatureza semelhante,comoporexemplo,instrumento deparceriaerelatóriodecumprimento doobjeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notíciasveiculadasnamídiaemdiferentessuportessobreatividadesdesenvolvidas;publicaçõese pesquisas realizadasou outrasformas de produção de conhecimento,prêmios recebidos, dentre outros;

Relatório Jogos Regionais 2019



JORI 2019 - 23ª edição dos Jogos Regionais do Idoso

Tradicional competição do Estado.

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer e em parceria com a ADES, em 2019 Sorocaba pela primeira vez, foi sede da fase regional dos Jogos dos Idosos, com a participação de mais de 50 cidades, movimentando cerca de 2 mil idosos, valorizando e motivando a integridade da terceira idade, alcançando ótimos resultados para a saúde e auto estima.

<http://www.adesprojetos.com.br/noticias>

Após o último dia de competições da 23ª edição dos Jogos Regionais do Idoso (JORI), a cidade de Sorocaba faz história novamente e se sagra a grande campeã.

Os atletas participantes deram um show de simpatia e interação desde o dia 01, data que aconteceu a abertura desta grande festa do esporte.

O município sorocabano terminou líder isolado na classificação geral com 190 pontos, deixando mais de 50 cidades para trás.

O secretário de Esportes e Lazer, Simeir Lamarca, comemora e salienta sobre a importância em sediar a competição. "Sabemos da importância do esporte na vida das pessoas. Receber o JORI foi fundamental para a cidade em diversos aspectos. Foi uma festa maravilhosa e terminar em primeiro mostra que estamos no caminho certo de valorização da saúde, da família, da qualidade de vida dessas pessoas"

As modalidades disputadas foram: Atletismo (Masculino/Feminino); Bocha (Misto); Buraco (Masculino/Feminino); Coreografia (Mista); Damas (Masculino/Feminino); Dança de Salão (Misto); Dominó (Masculino/Feminino); Malha (Misto); Natação (Masculino/Feminino); Tênis

Cash

205
A

(Masculino/Feminino); Tênis de Mesa (Masculino/Feminino); Truco (Misto); Voleibol Adaptado (Masculino/Feminino) e Xadrez (Masculino/Feminino).

Sorocaba segue agora nos preparativos para os Jogos Regionais 2019, que acontecem entre os dias 1 e 13 de julho.

<https://agencia.sorocaba.sp.gov.br/sorocaba-e-a-grande-campea-dos-jogos-regionais-do-idoso/>

Carla





Jogos Regionais 2019 - Sorocaba

Após dez dias de competições, a grande festa do esporte chega ao fim. A 63ª edição dos Jogos Regionais terminou nesta sexta-feira (12), e deixou um grande legado para a cidade.

Sorocaba terminou em primeiro lugar com 342 pontos, Jundiaí em segundo com 302 pontos e Itu em terceiro com 145 pontos.

No total, 25 modalidades foram disputadas por cerca de 8 mil atletas. 41 escolas serviram de alojamentos para as delegações, equipes de arbitragem e Comitê Dirigente e aproximadamente 400 pessoas estavam envolvidas diretamente na organização, realizando este evento que ficará marcado na história da cidade.

O Secretário de Esportes e Lazer, Simei Lamarca, ressalta a importância em sediar os Regionais. "Fizemos uma linda festa. Além das conquistas nas competições, mostramos mais uma vez que a nossa cidade está pronta para receber eventos de grande porte. Foi uma vitória de toda a população e hoje podemos dizer com orgulho que Sorocaba é do Esporte" comemorou.

#MuitoMaisEsportes

#MuitoMaisPorSorocaba

#JogosRegionais2019

#ADESPROJETOS

#ADES

https://www.facebook.com/pg/adesprojetos/posts/?ref=page_internal

Após dez dias de competições, a grande festa do esporte chega ao fim. A 63ª edição dos Jogos Regionais terminou nesta sexta-feira (12), e deixou um grande legado para a cidade. Sorocaba terminou em primeiro lugar com 342 pontos. Jundiaí em segundo com 302 pontos e Itu em terceiro com 145 pontos.

Para receber as disputas, vários centros esportivos foram revitalizados, sendo realizadas trocas de portas, janelas, além de pinturas, serviços hidráulicos, elétricos e paisagismo. Equipes de 56 cidades disputaram durante esses dias, no que há de melhor em praças esportivas. No Parque Ouro Fino, uma pista de Mountain Bike foi construída e o local, também pode ser utilizado pelos adeptos do esporte na cidade.

207
A

O Secretário de Esportes e Lazer, Simeu Lamarca, ressalta a importância em sediar os Regionais. "Fizemos uma linda festa. Além das conquistas nas competições, mostramos mais uma vez que a nossa cidade está pronta para receber eventos de grande porte. Foi uma vitória de toda a população e hoje podemos dizer com orgulho que Sorocaba é do Esporte" comemorou.

No total, 25 modalidades foram disputadas por cerca de 8 mil atletas e Sorocaba esteve presente em todas, com ótimos resultados. 41 escolas serviram de alojamentos para as delegações, equipes de arbitragem e Comitê Dirigente e aproximadamente 400 pessoas estavam envolvidas diretamente na organização, realizando este evento que ficará marcado na história da cidade.

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/sorocaba-e-a-grande-campea-dos-jogos-regionais/>

GSM P

208
A



A Copa São Paulo de Vôlei, como disse o secretário Simei Lamarca - "É mais que esporte, é amizade é solidariedade"

do Ginásio Municipal de Esportes Dr Gualberto Moreira ao Sorocaba Park Hotel

Ótimas parcerias, Gratidão!!!

Entrada foi 1kg de alimento direcionado ao FSS – Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

<http://www.adesprojetos.com.br/noticias>

https://www.facebook.com/pg/adesprojetos/photos/?ref=page_internal

208
P

SEMES

Secretaria de Esporte e Lazer

A presente permissão fica condicionada diretamente ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 21255/2014, que determina a veiculação de toda e qualquer propaganda, na forma do referido Decreto, devendo obedecer, no que couber, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e seus anexos, instituídos pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

Durante a execução desta permissão, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 21255/2014, fica proibida à associação: “A propaganda de natureza política, político-partidária, sindical, de órgãos de classe profissional ou de promoção de imagem de pessoas físicas.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ocorrer nos seguintes termos:

I - Trimestralmente, devendo os pagamentos terem ocorrido, obrigatoriamente dentro do prazo efetivado.

II - A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

1 - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências;

2 - Relação de pagamentos;

3 - Extrato da conta bancária específica do período de vigência do patrocínio;

4 - Apresentar cópias das notas fiscais/recibos com a menção: “Despesa custeada pela – nome da empresa –, conforme Contrato de Cota de Patrocínio nº xx/xxxx” Na ausência do arimbo, identificar o nome legível do responsável que atestou a nota;

5 - A referida menção e atesto deve constar nas notas fiscais/recibos originais que ficarão com a patrocinada encartadas em processo administrativo;

6 - Caso os pagamentos ocorram em cheque, apresentar cópias dos mesmos com atesto e arimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se efetivou e apresentar o extrato bancário identificando a compensação deste;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do patrocínio ocorrerá nos seguintes termos:

I - A pedido da empresa que, poderá, quando conveniente, solicitar seu afastamento, comunicando sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data em que pretendem interromper o patrocínio;

II - Pelo término do período de vigência disposto no Termo de Permissão;

III - Por violação aos deveres e vedações constantes na instrução desta SEMES, e no Decreto nº 21225 de 2014;

IV - A qualquer tempo, mediante a concordância de ambas as partes;

V - A qualquer tempo, por interesse da SEMES;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Legem as partes o foro de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas sobre atinentes a este termo de Permissão.

Sorocaba, XXXXXXXXXX

Simeí Fernando Lamarca
Secretário de Esportes e Lazer

Assinatura
Residente

Acha-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas correlatas, visando a seleção de organizações para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B** com o objetivo de **Desporto de Participação, por meio de evento esportivo de FUTEBOL PARA AMPUTADOS – no âmbito das cidades de Sorocaba e Jau** de Chamamento Público. 20/08/2019 a 20/09/2019 - Envio do envelope 1) 23/09/2019 – 08h30min-11h30min / 14h30min à 16h30min - Edital preliminar no site oficial. 24/09/2019 - Interposições e recursos preliminares de 25/09/2019-27/09/2019 (das 08h30 às 16h30) do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos e recursos reprovados (se houver). 30/09/2019 - Entrega de propostas. 01/10/2019 a 02/10/2019 - O presente Edital será publicado no site oficial da Secretaria de Esportes e Lazer na internet: [http://www.sorocaba.sp.gov.br/Acesso à Informação / Editais em Andamento / com prazo de conhecimento público](http://www.sorocaba.sp.gov.br/Acesso%20a%20Informa%C3%A7%C3%A3o/Edital%20em%20Andamento/com%20prazo%20de%20conhecimento%20p%C3%BAblico). Informações pelo Rua Souza Pereira, 15 - Sorocaba – SP Divisão de Esporte de Rendimento e Social (15) 32127282. Sorocaba, 20 de agosto de 2019. Secretário Simeí Fernando Lamarca.

URBES**Extrato do Contrato nº 034,**

Processo CPL nº 535/17

Objeto: Segundo Aditivo do contrato nº 034/17 - Prestação de Serviço de Educação para o Trânsito.

Prazo: De 25/08/19 à 24/08/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Contratada: Nativos Terra Rasgada Produções Artísticas Ltda

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Edital.

Assinatura: 21 de agosto de 2019.

Sorocaba, 21 de agosto de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 0818/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona A e B Rotativo.

Prazo: De 30/07/19 à 29/07/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Conveniada: Trade 2A Internacional Eireli

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 30 de julho de 2019.

Sorocaba, 21 de agosto de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos

e editor responsável

Marcel Stefano Tavares Marques da Silva

Mtb 0030312/SP

**MARCEL STEFANO
TAVARES MARQUES
DA
SILVA:16433690831**

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por
**MARCEL STEFANO TAVARES
MARQUES DA
SILVA:16433690831**
Dados: 2019.08.21 19:07:04
-03'00'

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

GILBERG ANTUNES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

FRANCISCO PAGLIATO NETO

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Ações

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA

Secretaria de Meio Ambiente

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Transportes

LUIZ ALBERTO FIORAVANTI

Secretaria de Planejamento

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Políticas Sociais

Resgate Social do Morador e

e Direitos das Pessoas com

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

MARIANO MACHADO (Interim)

230



Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2344



17 de setembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda SEDETER.

Notificação
Solicitação de Incentivos Fiscais
Notificamos a quem possa interessar que a empresa Wind Composite Services Brasil Ltda., CNPJ 27.422.151/0001-94, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.771/2018, através do Processo nº 2019/ 30.351-1.
Robson Coiro
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

EDITAL SCFA nº 19/2019

Ficam os munícipes abaixo relacionados, identificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados pelo não atendimento das notificações emitidas, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
22.101/2012	Laudo Ieyassu Yamagita	314.2.019	Rua Zacarias dos Santos nº 16, Vila Zacarias.

Sorocaba, 16 de setembro de 2019.

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

EDITAL SCFA nº 20/2019

Ficam os munícipes abaixo relacionados, identificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 55 do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº 10.451, de 27 de junho de 2012.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Despacho	Endereço da ação
3.075.510*	Donzete Sebastião Filho	121.2.017	DEFERIDO	Rua Waldomiro Ferebinde de Camargo Barros, Qd 1.411-3, Quintas do Imperador
3.021.2.007	Donzete Sebastião Filho	122.2.017	INDEFERIDO	Rua Waldomiro Ferebinde de Camargo Barros, Qd 1.411-3, Quintas do Imperador

Sorocaba, 17 de setembro de 2019.

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer

ERRATA

Edital de Chamamento da Secretaria de Esportes e Lazer, publicado no dia 08 de agosto de 2019
Onde lê-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2019
Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

ERRATA

Edital de Chamamento da Secretaria de Esportes e Lazer, publicado no dia 21 de agosto de 2019
Onde lê-se EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPORTE SOCIAL Nº 02/2019
Leia-se EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPORTE SOCIAL Nº 10/2019

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

- Processo nº. 28.507/10
Caramanti & Caramanti Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Ipanema, 540 - Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença de Funcionamento nº do CEVS- 355220501-477-000046-1-8
Motivo: Encerramento das atividades
- Processo nº. 25.946/11
Mercado Laranjão Ltda - ME
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.
Rua Atanázio Soares, 1463 - Vila Gomes, Sorocaba-SP
Licença de Funcionamento
Indeferido
- Processo nº. 27.210/11
Orto's Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Rua Rússia, 98 - Jardim Europa, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 711-19
Deferido em 09/08/2019
- Processo nº. 11.689/13
New Farma Farmácia de Manipulação Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua da Penha, 1005 - Centro, Sorocaba-SP
Abertura de Livro
Indeferido
- Processo nº. 11.690/13
Rinaldo & Ressurreição Farmácia Ltda - EPP
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Itavuvu, 151 - Vila Olímpia, Sorocaba-SP
Abertura de Livro
Indeferido



211
A

CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2019 PARA CAMPEONATO BRASILEIRO FUTEBOL DE AMPUTADOS SÉRIE B			
ADES —AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos
51- de 1 a 15 pontos;	Apresentar projeto de acordo com o tópico --- deste edital, de forma clara, objetiva e lógica —.	10	10
		Subtotal:	10
52- de 1 a 5 pontos;	Congruência entre o diagnóstico e a justificativa do projeto –	3,0	3,0
53— pontuação: (5,0 pontos) I	Histórico das experiências da Organização/Entidade/Associação proponente na área de esportes e sua compatibilidade com o serviço/projeto a ser executado	2,0	2,0
		Subtotal:	15
54- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) 55- Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) 56- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	Metas a serem atingidas: indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações contidas no plano de trabalho	1,0	1,0
57- (2,0 pontos).	III equipe técnica (rh) da instituição proponente Equipe ofertada superior ao solicitado no edital.	2,0	2,0
58- (1,0 ponto)	Equipe ofertada igual ao solicitado no edital	1,0	1,0

Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos
59- (5,0 pontos)	Equipe Técnica da instituição proponente que atenda plenamente o objeto deste edital	—	—
60— (2,0 pontos)	Tempo em que a Entidade atua na área do Esporte.	—	—
61- – (3,0 pontos)	Atuar diretamente com pessoas com deficiência e vulnerabilidade social	—	—
		Subtotal:	19
Total		Total:	19

CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CAMPEONATO BRASILEIRO FUTEBOL DE AMPUTADOS SÉRIE B
Resultado
Classificação
1º colocado
ADES — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL


Emerson Gomes de Andrade


Patricia Bertin Milanez


Luiz Fernando Della Rosa

Comissão de Seleção

**TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO
BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B**

EDITAL Nº 10 /2019/SEMES-ESPORTE SOCIAL

A PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito publico, por meio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, com sede na Rua Souza Pereira, 448, centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Simeí Fernando Lamarca, e a ADES — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº 09. 515.344/0001-08, com sede na Rua Campinas, 110 JD. Leocádia, – CEP: 18085-400, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Sérgio Paulo de Tarso Domingues – RG:18.961.137 -6 , CPF : 085.031.978-12, celebram entre si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B, em conformidade com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 e DECRETO 23.497/2018 nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B destina-se a realização de evento com finalidade esportiva para pessoa com deficiência por meio do Programa ESPORTE SOCIAL, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção do Programa para a realização das atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público



214
A

nº 10/2019 /SEMES/ESPORTE SOCIAL, que passam a fazer parte integrante do presente.

1.2 - Para a execução do Programa Esporte Social, a ENTIDADE PARCEIRA realizará as atividades na Cidade de Sorocaba.

1.3 - As atividades serão realizadas na Cidade de Sorocaba e/ ou nos Próprios Esportivos da SEMES pelo prazo de trinta dias, podendo, somente em caso de força maior, ser transferida com autorização da SEMES para outro local, de acordo com as necessidades do evento, mediante notificação à Coordenação do Programa Esporte Social.

1.4 – O evento dar-se-á atendendo a necessidade dos locais de atuação, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B.

1.5 – Para a execução do serviço será repassado valor de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pelo período de um mês à entidade contemplada mediante aprovação do plano de trabalho e posterior relatório de indicadores quantitativos ou qualitativos e metas estabelecidas.

1.6- Não haverá suplementação de recursos de material de consumo esportivo, sendo mantido o teto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

1.7– O recurso repassado deverá ser investido em: a) RH Equipe Técnica b) transporte; c) premiação; d) locais de jogos; e) alimentação; f) divulgação; g) arbitragem; h) material esportivo; i) material de escritório; j) locação de materiais e equipamentos; l) adequação das instalações m); identificação dos organizadores e apoio

7

B

255
A

1.8 – Cronograma de desembolso

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B				
Valor de até R\$35.000,00:				
Esporte coletivo para Amputados				
Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Outubro de 2019 R\$35.000,00				

SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Eventos Esportivos	Projeto Esporte Social R\$10.000,00	
FONTE	DESPESA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1973	11	SEMES	3.3.90.00
SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Eventos Esportivos	Projeto Esporte Social R\$25.000,00	
FONTE	DESPESA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1972	11	SEMES	3.3.90.00

1.9 – Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Esportes e Lazer.

Q

216
X

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Os participantes do evento poderão ser atendidos, concomitantemente, em outro programa/projeto objeto de Parceria com a Municipalidade, com o Estado ou com a União.

2.2 – Fica **CONSIGNADO** que o número de participantes será o estabelecido nas metas propostas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Assim que verificado o descumprimento da cláusula segunda, será dada ciência por escrito à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá parecer quanto à apresentação do relatório quantitativo.

3.2 - Mediante justificativa que for apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA juntamente com a relação nominal dos participantes, poderá a Comissão de Monitoramento e Avaliação relevar o descumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Entidade deverá enviar os indicadores de atendimentos e relatório de atividades, obrigatoriamente, até o 30º (trigésimo) dia após a realização do evento dia útil do mês; sendo a Entidade responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações apresentadas.

4.2. O recurso será repassado conforme teto descrito no Edital.

4.3– Os recursos Humanos da Entidade deverão ser contratados de acordo com a Legislação Trabalhista vigente (CLT), bem como por RPA e comprovados os respectivos recolhimentos.

Q



ZJF
/

4.4- O monitoramento da situação fiscal e trabalhista por parte da Entidade fica restrito aos profissionais diretamente envolvidos no Projeto apresentado ao Programa Esporte Social, sendo que os comprovantes de pagamentos com os recursos humanos da Entidade referentes às guias de recolhimento ao INSS, FGTS, ISS, deverão ser apresentados junto com os Indicadores.

4.5- A Entidade Parceira deverá ter um Técnico responsável pelo Projeto aprovado, profissional de Educação Física, devidamente credenciado CREF4-SP conforme Resolução CONFEF nº 134/2007, sendo este responsável pelos estagiários e/ou monitores, quantos forem necessários para a implementação das atividades.

4.6- Os recursos serão repassados desde que satisfeitas as condições previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B

4.7 - Em caso de não utilização total/parcial dos recursos, referente ao repasse, ensejará a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B, devendo ser instaurado processo de apuração de responsabilidades e ressarcimento de eventuais danos, assim como averiguação de qualquer irregularidade na utilização dos recursos e outras formas de apoio ou desvio de finalidade na sua execução.

4.8- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento eventualmente apurados, deverão ser devolvidos os recursos à SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra ENTIDADE PARCEIRA e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

/

Q

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPES:

5.1. CABE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a- Repassar à Entidade Parceira os recursos.
- b- Realizar o acompanhamento técnico e emitir parecer quanto ao serviço executado.
- c- Comunicar à ENTIDADE PARCEIRA quando houver parecer desfavorável à liberação dos recursos com o motivo e o respectivo período.
- d- Proceder à avaliação da efetividade do Programa quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- f- Convocar para Reunião Técnica para planejamento das ações;
- g- Orientar a Organização sobre os procedimentos para apresentação dos indicadores, relatórios e execução do projeto, quando solicitados;
- h- Instaurar os procedimentos cabíveis se verificado eventuais irregularidades;
- i- Suspender o repasse de recursos em caso de eventuais pendências e irregularidades;
- j- A Secretaria de Esportes e Lazer poderá oferecer local para as atividades, em horários ociosos, conforme disponibilidade dos Próprios Esportivos desta SEMES, mediante Termo de Responsabilidade.
- l- assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

5.2. CABE À ENTIDADE PARCEIRA

- a - Permitir e facilitar à Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e a fiscalização da parceria;
- b - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos.
- c – Atender aos interessados de acordo com o estabelecido neste termo;
- d - Manter o quadro de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que constam no Plano de Trabalho.
- e - Contratar 01 (um) Responsável Técnico graduado na área de Educação Física ou Esporte com registro no CREF4/SP (conforme resolução CONFEEF

nº134/2007) para acompanhar o desenvolvimento do presente objeto e supervisionar os estagiários e/ou monitores, bem como responder perante à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

f- Realizar as atividades aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nos locais pré-estabelecidos;

g- Fazer constar em todo material de comunicação (incluindo folders, banners, convites, placas, outros meios de impressão e demais mídias) menção à Prefeitura da Cidade de Sorocaba e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer por meio da utilização da logomarca de ambas e por clara denominação, após aprovação da SEMES por meio da Assessoria de Comunicação. Toda a comunicação visual deverá ser confeccionada de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba – SECOM e após a devida aprovação desta.

h- Comunicar previamente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com antecedência de 30 (trinta dias) toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

i- Não utilizar os recursos para outros fins não previstos e nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;

j- Zelar pelo imóvel e mobiliário, municipal ou particular, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

k- Aplicar integralmente o repasse na execução do objeto desta parceria;

l- Encaminhar ao final do evento o relatório com as metas estipuladas no plano de trabalho, atingidas em grau parcial, total ou não atingidas para o respectivo parecer da comissão de monitoramento e avaliação.

m- Constitui responsabilidade exclusiva da Entidade o gerenciamento técnico, administrativo e operacional dos recursos recebidos em virtude da presente parceria.

n- É de responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

220
A

6 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B terá vigência de 30 (trinta), a partir da emissão da ordem de início e poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, por até 02 (duas) vezes de igual período, a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse da organização.

7- A presente parceria poderá ser extinta:

7.1 - por inadimplência de suas cláusulas;

7.2 - por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito e prévio, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

7.3 - a qualquer tempo por mútuo acordo

8- Toda irregularidade no que tange ao cumprimento das cláusulas desta parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberará quanto à implicação e suspensão dos recursos e demais providências cabíveis.

9- DA EXECUÇÃO

9.1. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação dos resultados esperados, a SEMES notificará a entidade dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.3. Em caso de paralisação ou descontinuidade na execução do objeto pela entidade parceira, é prerrogativa atribuída à administração pública, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

9.4 O controle e a fiscalização da parceria serão exercidos pela SEMES, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação observando-se que:

a) O gestor da parceria ou os agentes por ele indicados terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a parceria;

b) A falta de qualquer profissional do quadro de pessoal, que acarrete prejuízo ao bom andamento da atividade deverá ser imediatamente

A

reposto pela ENTIDADE PARCEIRA no prazo improrrogável de 15 (quinze dias).

c) A ENTIDADE PARCEIRA deverá iniciar todas as atividades, a partir da emissão da ordem de início.

9.5 A liberação será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:

a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação do recurso recebido;

b) Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;

c) Quando não cumprir com o disposto na cláusula 5.2;

d) For descumprida, por qualquer dos partícipes, qualquer cláusula ou condição da parceria.

9.6- A liberação dos recursos da parceria será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão;

9.7 – A ENTIDADE PARCEIRA deverá restituir a SEMES o recurso, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

c) quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.

d) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

10- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do TERMO DE

222
A

COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B.

10.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os recursos, serão devolvidos à SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ENTIDADE PARCEIRA e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos.

11- Elegem as partes o foro da Comarca da cidade de Sorocaba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente parceria, a qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar. E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SERIE B, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendidas observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Sorocaba, 02 de outubro de 2019.



Sergio Paulo de Tarso Domingues
Diretor-Presidente

ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL



Simeir Fernando Lamarca

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

R

RECIBO – 13/2019

Recebemos da Prefeitura de Sorocaba, CNPJ: 46.634.044/0001-74, a importância supra de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), relativa ao processo administrativo (P.A.) no. 2019/30467 da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba (SEMES).

Quitação desta será através de depósito bancário junto à **Caixa Econômica Federal**:

Código: **104**

Agência: **0367**

Conta Corrente: **00004051-8**

Operação: **003**

Sorocaba, outubro de 2019.

SSÉRGIO PAULO DE TARSO DOMINGUES
Diretor Presidente

ADES – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SOROCABA
CNPJ: 09.515.344/0001-08

Sorocaba, 04 de outubro de 2019

À SEF / DAC

Favor realizar o empenho e o pagamento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a realização do Campeonato Brasileiro de Futebol para Adaptados, P.A. 30.467/2019.

Atenciosamente,


Simeu Fernando Lamarca
Secretário de Esportes e Lazer

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO

2a. VIA

Reserva	Processo Contabil	Despesa
0000004287		01972

Descricao	Data	Processo
CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS	03/10/2019	000000-2019

Fonte	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
C.Apl	1100000	GERAL

Classificacao

Dotacao No.....: 01972
 Orgao: 11 SECR.DE ESPORTES E LAZER
 Unidade Orcamentaria .: 01 GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)
 Unidade de Despesa ...: 00
 Natureza da despesa...: 3.3.90.39.99
 Programa de Trabalho...: 27.812.3001 7582

403

Esta Reserva: 25.000,00

EMITENTE

Tania

 TANIA GENTILE BORTOLIN
 OFICIAL ADMINISTRACAO I
 CPF-197.301.558-79

ORDENADOR DA DESPESA

SIMEI FERNANDO LAMARCA

 SIMEI FERNANDO LAMARCA
 SECRETARIO ESPORTES
 Luiz Fernando Della Rosa
 Diretor de Área
 Secretaria de Esporte e Lazer

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

NOTA DE RESERVA DE DOTACAO

2a. VIA

Reserva	Processo Contabil	Despesa
0000004288		01973

Descricao	Data	Processo
CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS	03/10/2019	000000-2019

Fonte	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
C.Apl	1100000	GERAL

Classificacao

Dotacao No.....: 01973
 Orgao: 11 SECR.DE ESPORTES E LAZER
 Unidade Orcamentaria .: 01 GABINETE DO SECRETARIO (SEMES)
 Unidade de Despesa ...: 00
 Natureza da despesa...: 3.3.90.39.99
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Programa de Trabalho...: 27.812.3001 7578

399

Esta Reserva: 10.000,00

EMITENTE

Tania
 TANIA GENTILE BORTOLIN
 OFICIAL ADMINISTRACAO I
 CPF-197.301.558-79

ORDENADOR DA DESPESA

SIMEI FERNANDO LAMARCA
 SIMEI FERNANDO LAMARCA
 SECRETARIO ESPORTES
 Luiz Fernando Della Rosa
 Diretor de Área
 Secretaria de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR: ADES-AGENCIA DE DESENV.ECONOMICO SOCIAL-SOROC 31396 C.N.P.J.: 09.515.344/0001-08

Table with 3 columns: DATA (07/10/2019), N° PROCESSO (030467-2019), NOTA DE EMPENHO (13971)


ESPECIFICAÇÃO: CAMP.BRASIL.FUTEBOL P/AMPUTADOS CONF.TERMO DE COLAB.FLS.213 A 222 E 224 R.4287
Tipo : ORDINARIO Despesa: 01972
Fonte : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
C.Apl : 1100000 GERAL
Processo Contabil: 30467/2019-PA

CLASSIFICAÇÃO
Institucional
Orgao : 11 Secr.de esportes e lazer
Unidade Orcamentaria: 01 Gabinete do secretario (semes)
Unidade de Despesa... : 00
Programa de Trabalho
Funcao : 27 Desporto e lazer
Subfuncao : 812 Desporto comunitario
Programa : 3001 Esporte e qualidade de vida
Acao : 7582 Em 403 loa 2019 - organiza de eventos esportivos
Natureza da Despesa.: 3.3.90.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao : 25.000,00
Saldo Anterior : 25.000,00
Esta Nota : 25.000,00
Saldo da Dotacao : 0,00

EMITENTE: ELLEN CRISTINA MORAES DOS SANTOS CHEFE DE SECAO DE CONTABILIDADE CRC-SP-306520

ORDENADOR DA DESPESA: JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO PREFEITA MUNICIPAL 085.106.968-10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	NOTA DE EMPENHO
---	---	--------------------------------

FORNECEDOR:
 ADES-AGENCIA DE DESENV.ECONOMICO SOCIAL-SOROC 31396
 C.N.P.J. : 09.515.344/0001-08

DATA:	Nº PROCESSO:	NOTA DE EMPENHO:
07/10/2019	030467-2019	13972

ESPECIFICAÇÃO:
 CAMP.BRASIL.FUTEBOL P/AMPUTADOS CONF.TERMO DE COLAB.FLS.213 A 222 E 224 R.4288

Tipo : ORDINARIO Despesa: 01973

Fonte : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

C.Apl : 1100000 GERAL

Processo Contabil: 30467/2019-PA

CLASSIFICAÇÃO

Institucional

Orgao: 11 Secr.de esportes e lazer

Unidade Orcamentaria: 01 Gabinete do secretario (semes)

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 27 Desporto e lazer



Subfuncao: 812 Desporto comunitario

Programa: 3001 Esporte e qualidade de vida

Acao: 7578 Em 399 loa 2019 - reforc da acao de org de eventos esportivos

Natureza da Despesa.:
 3.3.90.39.99 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica

Dotacao	10.000,00
Saldo Anterior	10.000,00
Esta Nota	10.000,00
Saldo da Dotacao ...:	0,00

EMITENTE:  <hr/> ELLEN CRISTINA MORAES DOS SANTOS CHEFE DE SECAO DE CONTABILIDADE CRC-SP-306520	ORDENADOR DA DESPESA:  <hr/> JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO PREFEITA MUNICIPAL 085.106.968-10
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SOROCABA**

229 B
ORDEM DE PAGAMENTO No. 15330

2a. VIA

Pag. 1/ 1

PAGUE-SE À: ADES-AGENCIA DE DESENV.ECONOMICO SOCIAL-SOROC - 31396
C.N.P.J. : 09.515.344/0001-08
CONTA CORRENTE: Banco 0104 Ag. 0367-0 C/C 000300004051-8

A QUANTIA DE: R\$ 35.000,00

Trinta e Cinco Mil Reais *****

VENCIMENTO: 11/10/2019

EMISSÃO: 08/10/2019

PROVENIENTE DE: REC. 13/19-PA 30467/19-CAMP.BRASIL.FUTEBOL P/AMPUTADOS

C/C ADMINISTRAÇÃO: Bco: 0001 Ag:2923-8 C/C:00000009597-4 Tipo da Conta:CM Codigo: 0405
Descricao: CONTA MOVIMENTO

FORMA DE PAGAMENTO:

NOTA DE EMPENHO	DOTAÇÃO					VALOR
	ÓRGÃO UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO	
13971	11.01.00	3.3.90.39.99	27.812.3001	7582	08 1100000	25.000,00
13972	11.01.00	3.3.90.39.99	27.812.3001	7578	08 1100000	10.000,00
IRRF PESSOA JURIDICA						0,00
VALOR LIQUIDO DA ORDEM						35.000,00
Forma de Pagamento						
Bco Ag.	C.Corrente	Tp	Cod.	Descricao		
001	2923-8	00000009597-4	CM	0405	CONTA MOVIM B.Magn:	109124
						35.000,00
TOTAL FORMA DE PAGAMENTO						35.000,00

EMITENTE:

WELLINGTON DE SOUZA BRASIL
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
CPF-310.284.648-35

ORDENADOR:

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
PREFEITA MUNICIPAL
085.106.968-10

RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTES DOCUMENTOS DE PAGAMENTO:

NOME: _____ RG.: _____

ENDEREÇO: _____

PAGAMENTO EFETUADO EM:

_____/_____/_____

ASSINATURA DO INTERESSADO

TESOURARIA

DOCUMENTO DE DESPESA:

No. _____

CHIEFE DA TESOURARIA